



## UMUARAMA

### Sanepar confirma mais obras na cidade

**INVESTIMENTOS** - A Sanepar confirmou ontem que vai investir R\$ 162 milhões na cidade de Umuarama até 2024, em obras de água e de esgoto, que devem gerar até 3.500 empregos. Os indicadores de Umuarama já se destacam, com o atendimento de 100% da população com água tratada e cerca de 93% com coleta e tratamento de esgoto. Graças a esses números, a cidade tem um Indicador de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,761, acima da média brasileira que é de 0,759. **Página A5**

# Lojas de chocolate reabrem. Decisão sobre o restante do comércio sai hoje



Em Umuarama, as lojas de chocolate podem reabrir a partir de hoje, respeitando uma série de exigências da saúde. E após ouvir representantes de empresários e dos empregados no comércio em geral, o prefeito Celso Pozzobom vai anunciar neste sábado à tarde os critérios para a reabertura das lojas a partir da próxima semana. Diante do aumento no movimento de pessoas à noite, está em debate até a adoção do toque de recolher para mandar os jovens para casa, já que boa parte dos casos suspeitos de coronavírus em Umuarama envolve pessoas jovens.

**Páginas A2 e A3**

• Prefeito Celso Pozzobom reunido com empresários e sindicalistas ontem para discutir a reabertura do comércio

#### STF E TSE

### Ministro admite adiar as eleições municipais

Página **A2**

#### SUSPEITAS

### Semelhança no preço do gás alerta Procon em Umuarama

Página **A3**

#### CIDADE

### Saúde pede o apoio de voluntários contra Covid-19

Página **A3**



### Readequação da Estrada Pavão avança mais de 50%

A readequação da Estrada Pavão, que liga a PR-489 às estradas Dias, Timbó e Moema, até a PR-580 (na saída para Serra dos Dourados), já avançou mais de 50% conforme a avaliação do secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti. **Página A5**



### Paraná e médicos alinham as estratégias contra a Covid - 19

O governador Ratinho Jr se reuniu ontem com um grupo de infectologistas de alguns dos principais hospitais de referência de Curitiba. O encontro serviu para analisar o momento atual de enfrentamento ao coronavírus no Paraná e alinhar estratégias para as próximas semanas. **Página A5**

## ECONOMIA X COVID-19

# Prefeitura e comerciantes discutem a reabertura do comércio. Decisão ficou para hoje

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom reuniu-se com representantes do comércio de Umuarama e das forças de segurança na tarde desta sexta-feira, 3, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, para discutir a possibilidade de abertura das lojas na próxima semana. O assunto ficou para ser concluído hoje, inclusive a possibilidade de adotar o toque de recolher à noite para mandar os jovens mais cedo para casa, já que alguns dos casos suspeitos em Umuarama são de jovens e não de idosos.

O encontro teve ainda as presenças da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, da secretária da Procuradoria-Geral da Prefeitura, Carolina Cicote, do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), Orlando Santos e do comandante do 25º Batalhão da Polícia Militar, tenente-coronel Santos.

Após apresentar os números do coronavírus em Umuarama e da estratégia de enfrentamento aplicada pelo município para conter o avanço da doença, o prefeito manifestou a preocupação com a volta da população às ruas. "Entendemos as preocupações econômicas dos empresários e trabalhadores, mas precisamos definir uma abertura gradual e com bastante critério, reforçando as medidas preventivas e a conscientização dos funcionários para que não haja uma explosão de casos e nós tenhamos de voltar atrás", ponderou Pozzobom.

O isolamento social deu bons resultados, na avaliação da secretária de Saúde. "Os casos suspeitos estão



• A reunião ocorreu na tarde desta sexta-feira na Prefeitura de Umuarama. Decisão final ficou para hoje

surgindo, mas sem muitos pacientes com quadros mais graves. No momento temos cinco pessoas internadas (quatro em UTI) e todas aguardam exames para confirmar ou descartar a contaminação. Por isso é preciso ter muito critério na abertura do comércio. Queremos manter a situação dentro da nossa capacidade de atendimento", orientou Cecília.

Pozzobom lamentou que a circulação de pessoas tem aumentado nas ruas da cidade, nos últimos dias, o que demonstra falta de consciência sobre a dimensão que o coronavírus pode ganhar, especialmente entre idosos. "Tem muita gente passeando com crianças também, muita gente fazendo churrasco,

festa, e isso vai contra as recomendações da saúde para preservar a própria população", afirmou.

A conduta do município diante desta crise no setor de saúde foi elogiada pelos presentes. Em nome dos funcionários a sindicalista Miromar Ponciano opinou por mais uma semana de fechamento. O presidente da Aciu, Orlando Santos, sugeriu abertura gradativa do comércio e reforço nos cuidados preventivos e no contato entre clientes e trabalhadores. O presidente do Sindicato dos Lojistas e do Comércio Varejista, José Carlos Strassi, expôs a preocupação dos empresários com as dificuldades econômicas e defendeu a

abertura das lojas com os devidos cuidados.

Os detalhes do funcionamento deverão ser definidos em novo decreto neste sábado. "Ouvimos as opiniões, expusemos a nossa preocupação e agora vamos definir as questões legais e médicas para retomarmos aos poucos e com muito critério a atividade econômica. Sabemos que a população quer trabalhar e vamos nesse sentido, mas sem descuidar das medidas de prevenção, como distanciamento, limpeza constante das mãos, balcões e ambientes, oferta de álcool gel para funcionários e clientes e uma fiscalização voluntária dos empresários sobre o respeito às recomendações", completou Pozzobom.

## Brasileiros terão direito a abertura de poupança digital gratuita, diz Caixa

Brasília, (AE) - Os brasileiros que ainda não têm conta bancária e tiverem direito ao auxílio emergencial a informais terão aberta uma poupança digital gratuita, informou o presidente da Caixa, Pedro Guimarães. "Isso é importante para espalhar os pagamentos no sistema financeiro", disse.

Segundo ele, uma autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN) simplifica o processo de abertura dessa conta, permitindo a ação apenas com o CPF do beneficiário. "Temos autorização para abrir a conta. Simplificamos muito, é basicamente com CPF. A abertura dessas contas digitais será feita com o mínimo possível de informação", disse.

Segundo o presidente do banco, será utilizada toda a rede de caixas eletrônicos e lotéricas para auxiliar nos pagamentos. "Não temos novidade operacional. A escala é que é muito maior", afirmou.

Quem já tiver conta na Caixa ou no Banco do Brasil vai receber automaticamente. Segundo Guimarães, "milhões de pagamentos" serão realizados dessa forma.

A Caixa também está coordenando a criação do aplicativo que receberá a autodeclaração de trabalhadores infor-

mais que hoje estão fora das bases de dados do governo federal. Segundo Guimarães, o banco trabalha numa solução tecnológica capaz de ser baixada por 100 milhões de brasileiros - metade da população.

O ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, ressaltou que a solução do aplicativo é democrática. "Temos a maior quantidade de celulares por cidadão, nos parece para que as pessoas possam acessar. É difícil encontrar um brasileiro que não tenha acesso a nenhum celular", disse.

Ele disse ainda que o governo trabalha junto às operadoras de telefonia para garantir que não haja nenhum ônus ao trabalhador para baixar o aplicativo ou enviar a autodeclaração, inclusive no caso de celulares pré-pago.

O governo ainda vai abrir uma linha telefônica com capacidade para atender a 80 milhões de brasileiros. Para quem mesmo assim tiver dificuldades de acessar os canais remotos, o ministro disse que haverá uma solução que permita agências, caixas eletrônicas e lotéricas com auxílio presencial aos trabalhadores. Essa, porém, deverá ser o último recurso, uma vez que as recomendações sanitárias são para evitar aglomerações.

## OMS alerta para aumento dos casos de covid-19 entre jovens e sem doenças

São Paulo, (AE) - A Organização Mundial da Saúde (OMS) alertou para o aumento no número de casos graves de coronavírus entre pessoas jovens e sem doenças preexistentes, que formam o grupo de risco da doença. "Ainda há muitos fatores desconhecidos sobre o vírus. Precisamos aprender todos os dias", disse o diretor-geral da entidade, Tedros Adhanom Ghebreyesus, durante entrevista coletiva conjunta com o Fundo Monetário Internacional (FMI), em Genebra, na Suíça.

Tedros também alertou os países para o aumento em registros de violência doméstica, em meio às restrições de quarentena impostas pela pandemia. "Mulheres em relacionamentos abusivos têm maior probabilidade de serem expostas à violência, assim como os filhos, pois os membros da família passam mais tempo em contato próximo e as famílias lidam com estresse adicional e possíveis perdas econômicas ou de emprego", afirmou.

Outra consequência da epidemia citada por Tedros são os impactos na luta contra outras doenças, entre elas a poliomielite. Segundo ele, por conta da dedicação à covid-19, foi necessário suspender a vacinação doméstica da poliomielite. "Para reduzir o risco, apoiaremos os países para que man-

tenham imunização essencial para todas as doenças que podem ser prevenidas por vacina", garantiu.

O médico etíope pediu ainda que os governos retirem barreiras econômicas para o tratamento hospitalar. Ele destaca que, se as pessoas decidirem não procurar assistência pelo coronavírus, por temores de despesas médicas, a pandemia poderá ser mais difícil de controlar. "Vários países estão suspendendo cobranças e fornecendo testes e tratamento grátis para a covid-19, independentemente do seguro de saúde, cidadania ou status de residência da pessoa. Encorajamos essas medidas", reiterou.

Para Tedros, a melhor maneira de se combater a pandemia é identificando, isolando e tratando todos os casos possíveis. "Pedimos a todos os países que garantam financiamento aos sistemas de saúde", exortou.

Taxa de mortalidade

A Organização Mundial da Saúde pediu cautela na análise dos dados sobre a taxa de mortalidade do coronavírus. Na entrevista coletiva conjunta, representantes da entidade explicaram que o cálculo tende a ser distorcido pelas diferentes composições etárias de cada país.

## Ministro Barroso admite adiar eleição municipal deste ano

BRASÍLIA (AE) - A um mês de assumir o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), admitiu ontem a possibilidade de adiar as eleições municipais para dezembro, dependendo do avanço do coronavírus no País. Barroso afirmou ser contrário à prorrogação de mandatos até 2022, mas destacou que a palavra final deve ser dada pelo Congresso. "Na hipótese de adiamento, ele deve ser pelo período necessá-

rio para que as eleições possam se realizar com segurança, talvez dezembro", disse o magistrado, em nota. Barroso assumirá o comando do TSE em maio, substituindo a colega Rosa Weber, e deixará a função em fevereiro de 2022. "Como já afirmei anteriormente, a saúde da população é o bem maior a ser preservado", disse o ministro. "O debate ainda é precoce porque não há certeza de como a contaminação vai evoluir".

A posição de Barroso foi antecipada pelo jornal O

Estado de São Paulo no mês passado. A pressão para que a escolha de novos prefeitos e vereadores seja adiada ganhou força após o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, sugerir alteração no calendário eleitoral. Segundo ele, disputas políticas não podem prejudicar o combate à pandemia.

O tema divide opiniões e não há clareza sobre como ficariam os comandos de prefeituras, por exemplo. A proposta de Mandetta era a de esticar os mandatos dos atuais prefeitos e vereadores. Há

quem defenda a unificação de todas as eleições em 2022. Barroso é contra.

A disseminação do coronavírus também já fez Rosa Weber suspender as eleições programadas em Mato Grosso para este mês, quando seria definido o nome do parlamentar que ficará com a vaga da senadora Juíza Selma (Podemos-MT). Conhecida como "Moro de saias", ela teve o mandato cassado em dezembro pelo TSE pela prática de caixa 2 e abuso do poder econômico na eleição de 2018

## Ferramenta do Google vai medir movimentação de pessoas

São Paulo, (AE) - O Google lança nesta sexta-feira um novo recurso que poderá ajudar autoridades a saber se políticas de distanciamento social estão sendo seguidas em meio à pandemia do coronavírus, destaca o jornal O Estado de S. Paulo. Com dados de localização de usuários obtidos em mais de 130 países, a empresa pública a primeira versão dos Relatórios de Mobilidade Comunitária, mostrando como está a movimentação das pessoas em diferentes tipos de locais, como parques, lojas, locais de trabalho e residências. Aqui no Brasil, além de dados centralizados sobre o País, haverá números específicos sobre cada um dos 26 Estados, além do Distrito Federal.

"Já usamos dados agregados e anônimos que indicam a movimentação em determinados lugares, como vias de trânsito intenso ou restaurantes", explica a empresa, em comunicado assinado por Jen Fitzpatrick, vice-presidente da área de mapas, e Karen De Salvo, diretora de saúde do Google. "Os relatórios vão conter informações

sobre o que mudou agora que as pessoas estão trabalhando de casa, tomando medidas para que a curva da pandemia deixe de ser ascendente e se transforme numa linha plana."

A expectativa é de que autoridades compreendam não só se a movimentação caiu ou subiu, mas também se é necessário, por exemplo, colocar mais ônibus ou trens à disposição, para evitar que os passageiros se aproximem durante a viagem. Em uma primeira versão do relatório, referente ao dia 29 de março e obtida com exclusividade pelo Estado, é possível verificar que a movimentação do brasileiro em lojas e locais de recreação caiu 71%, na comparação com a média dos mesmos locais nos domingos das semanas entre 3 de janeiro e 6 de fevereiro. Os dados sempre consideram a média de variação para os diferentes dias da semana. Em mercados e farmácias, esse índice foi de queda de 35%; em escritórios, a baixa foi de 34%. Já nas residências, houve alta de 17%. Os números do Estado de São Paulo são bastante parecidos.

<p><b>Expediente:</b> <b>Ilustrado</b> Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/SMF - 04.233.582/0001-07 <b>Planta Industrial Própria</b> Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p><b>Conselho de Administração:</b> Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho  <b>Editor Responsável:</b> Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p><b>REDAÇÃO</b> Tel.: (44) 3621-2535   Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br  <b>ASSINATURAS</b> (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br  <b>CLASSIFICADOS</b> (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br  <b>COMERCIAL</b> (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p><b>FINANCEIRO</b> (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br  <b>FALE CONOSCO</b> (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br  <b>SUCURSAL CURITIBA</b> (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 <b>44-9.9913-0130</b> umuaramilustrado</p>	<p><b>FILIADO A:</b> WAN - Associação Mundial de Jornais  <b>DEFESA DO CONSUMIDOR:</b> As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
--	--	--	---	--

| PÁSCOA/UMUARAMA

# Decreto autoriza funcionamento de lojas de chocolate a partir deste sábado

Umuarama - Por meio do decreto 081/2020, encaminhado para publicação neste sábado, 4, no diário oficial, a Prefeitura de Umuarama autoriza o funcionamento e a abertura ao público do comércio de chocolates no município, desde que observadas medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus. O prefeito Celso Pozzobom explicou, porém, que as restrições de higiene e atendimento devem ser observadas.

Os comércios de chocolate, um gênero alimentício e perecível, tem parte significativa do seu rendimento anual na época de Páscoa, que será dia 12 próximo, e a compra dos produtos acontece com meses de antecedência. “Os ovos de chocolate já estavam estocados



Pozzobom reforçou que por conta do enfrentamento ao coronavírus o restabelecimento da atividade produtiva industrial e de serviços ocorrerá de forma gradativa

antes da decretação da atual emergência, por isso, desde que sejam seguidas as recomendações e cuidados,

decidimos autorizar a abertura dessas lojas a partir deste sábado”, detalhou o prefeito.

Pozzobom reforçou

que por conta do enfrentamento ao coronavírus o restabelecimento da atividade produtiva industrial e de servi-

ços ocorrerá de forma gradativa, dado o risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada, superando a capacidade de atendimento da rede municipal de Saúde.

Conforme o art. 3º do decreto, de 4 a 12 de abril fica facultada a abertura e funcionamento dos comércios de chocolate de segunda a sábado, das 8h às 22h, nos domingos e feriados das 8h às 20h. Após esse período, as lojas deverão voltar a observar o horário especificado

pelo decreto 201/2018, que disciplina o setor. “Comércios que além de chocolates comercializem itens não essenciais somente poderão abrir ao público a parte de venda dos chocolates, devendo restringir a ocupação do espaço físico da loja para outros setores”, recomendou o prefeito. O decreto traz uma série de cuidados quanto ao contato, ocupação do espaço físico, higienização das mãos e distanciamento entre funcionários e clientes, entre outros.

## MULTA

O não cumprimento das medidas será considerado infração à legislação municipal e sujeitará o infrator a multa de R\$ 300,00 a R\$ 5 mil, além da cassação da licença de funcionamento e do fechamento imediato do estabelecimento.

## Procon de Umuarama instaura apuração no preço do gás de cozinha

Umuarama - Após o Procon de Umuarama instaurar oito processos administrativos para apurar possível alta de preço sem justa causa em supermercados da cidade, o órgão de defesa do consumidor também está de olho nas revendedoras de gás de cozinha (GLP) da cidade.

O secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e coordenador do Procon, João Paulo Souza Oliveira, participou nesta quinta-feira (03) do pronunciamento do prefeito Celso Pozzobom e conforme o secretário, o gás de cozinha preocupa bastante, pois foi feito um levantamento dos últimos 12 meses de pesquisas e os valores são muito semelhantes.

“Os valores não diferem mais de R\$ 5,00 de fornecedor para fornecedor. Desta forma estamos instauramos 16 processos administrati-

vos e se for pertinente, o Ministério Público também ajudará identificar o que acontece com o gás GLP em Umuarama”, disse Oliveira.

### COMO DENUNCIAR?

A denúncia de preço abusivo pode ser feita pelo telefone (44) 3621-5600, porém o mais indicado é que seja enviada por e-mail (procon@umuarama.pr.gov.br) com as provas em anexo ou pelo canal do Procon no Facebook.

A população também pode ser orientar pela pesquisa semanal da cesta básica para encontrar os melhores preços. “Esta pesquisa é divulgada toda semana e será uma arma importante para o consumidor. Evite comprar que de quem abusa, isso é essencial para que os preços voltem ao patamar normal”, orienta o secretário João Paulo Oliveira.

## Saúde registra 50 novos casos de Covid-19 no Paraná e Umuarama tem 63 suspeitos

Informe da Secretaria de Estado da Saúde emitido ontem registra mais 50 casos de coronavírus no Paraná. As confirmações estão distribuídas em 20 municípios do Estado. O Paraná soma 307 casos. Um mais antigo, de Curitiba, foi excluído porque estava contabilizado duas vezes.

Umuarama continua com os dois casos confirmados e 63 suspeitos em acompanhamento. Dos casos que estão sendo acompanhados no município, uma pessoa está em enfermaria, quatro em tratamento na UTI e 58 pessoas em regime domiciliar.

### Novos Casos

Os pacientes são 26 mulheres e 24 homens, com idades entre 26 e 73 anos, residentes em Curitiba (16), Foz do

Iguaçu (10), Medianeira (2), Maringá (2), Cascavel (2), Londrina (3), Sarandi (1), Araucária (1), Campo Magro (1), Colombo (1), Araruna (1), Paranaguá (1), Pinhais (1), União da Vitória (1), Campina Grande do Sul (1), Campo Mourão (1), Telêmaco Borba (1), Cambé (1), São José dos Pinhais (2), e Piraquara (1).

Dos 307 casos confirmados, há quatro óbitos e seis são pacientes que não residem no Estado. Foram descartados 4.182 casos e há 411 em investigação. O Estado tem 57 pacientes internados, 36 em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e 21 em leitos clínicos.

Um paciente confirmado em Curitiba foi excluído por duplicidade de notificação.

## Saúde solicita o apoio de voluntários para enfrentamento ao coronavírus

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde vai recrutar profissionais da área de saúde como voluntários para reforçar a estratégia de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus. A decisão foi anunciada pela secretária da Saúde, Cecília Cividini, ontem. Conforme o último boletim, Umuarama tem hoje 63 casos suspeitos em acompanhamento e dois pacientes positivos para a Covid-19. Outras 53 suspeitas foram descartadas.

A rede hospitalar tem cinco pacientes internados com suspeita de contaminação pelo vírus, dos quais quatro estão em unidades de terapia intensiva (UTI). Esses números somam 118 notificações no total. “É bom lembrar que não são apenas números, são pessoas enfrentando a possibilidade de estar com a doença. Por isso, reforçamos a importância das medidas preventivas e convocamos a sociedade para a atuação voluntária, nos preparando para o caso de a situação se agravar”, avaliou a secretária Cecília Cividini.

A Secretaria de Saúde

precisa de psicólogos voluntários para atender à população, bem como enfermeiros, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e farmacêuticos, que sejam graduados ou estejam no último ano da graduação. Os interessados deverão enviar o currículo para o e-mail curriculosaude@umuarama.pr.gov.br

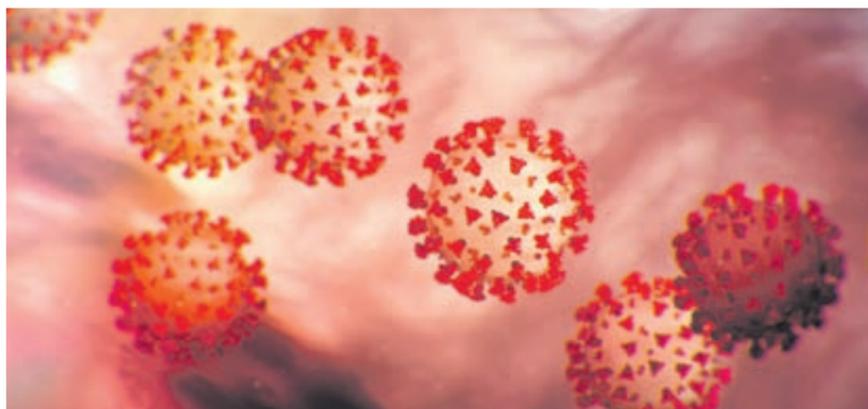
O prefeito Celso Pozzobom reforça o convite. “Estamos empregando todos os nossos esforços para o enfrentamento ao coronavírus, mas nossos recursos humanos podem ser poucos diante do desafio. Por isso contamos com a solidariedade dos profissionais de saúde do nosso município. A população pode necessitar dessa atenção e precisamos estar estruturados se esse momento chegar”, disse.

“Por isso invocamos o trabalho voluntário nestas áreas para ampliar o nosso raio de ação e fornecer o atendimento que os umuaramenses precisarem”, reforçou o prefeito. Mais informações podem ser solicitadas pelo e-mail informado e também na Secretaria de Saúde, fone (44) 3639-1900.

## Brasil tem 359 mortes por coronavírus e 9.056 casos confirmados

O Brasil tem 9.056 casos confirmados da covid-19, transmitida pelo novo coronavírus, informou o Ministério da Saúde em coletiva de imprensa, nesta sexta-feira, 3. Foram 1.146 novas confirmações nas últimas 24 horas. As mortes pela doença subiram de 299 para 359. A taxa de mortalidade está em 4%.

No mundo, a doença já passou da marca de 1 milhão de infectados, com mais de 50 mil mortos. Uma das principais preocupações das autoridades é em relação aos sistemas de saúde, que passam a ficar sobrecarregados. Nos EUA, que registraram ontem 25 mil novos casos confirmados da doença, o modelo estatístico que tem sido usado pela Casa Branca indica



que, no pico da doença, um terço dos americanos que precisarão de internação não terão lugar nos hospitais. Com isso, os médicos americanos se aproximam do mesmo dilema já enfrentado por italianos e espanhóis: decidir quem será ou não atendido.

No Brasil, embora o

pico da pandemia ainda não tenha sido alcançado, os sistemas de saúde público e privado já enfrentam sobrecarga por causa do aumento do número de internações e registram até 38% de seus leitos ocupados por pacientes com infecção suspeita ou confirmada da doença.

Para diminuir a velocidade da disseminação da epidemia no país, o Ministério da Saúde orienta que a população siga medidas de isolamento social, o que também é recomendado por especialistas e autoridades internacionais de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS).

## Caminhoneiros serão incluídos na campanha de vacinação contra gripe

O Ministério da Saúde anunciou que incluirá na segunda fase da campanha de vacinação contra a gripe categorias que estão atuando em atividades essenciais ou em ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Foram incluídos na segunda fase trabalhadores da segurança pública, caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e trabalhadores em portos. Os professores, que seriam contemplados nessa etapa, vão participar em momento posterior, dado o fato de que as aulas estão suspensas.

A campanha foi iniciada no dia 23 de março, com foco inicial voltado a idosos. A segunda fase terá início no dia 16 de abril. A terceira fase ocorrerá entre 9 e 22 de maio, da qual participariam crianças de 6 meses a 6 anos, grávidas, mães no pós-parto, população indígena, pessoas com mais de 55 anos e pessoas com deficiência.

Segundo o Ministério da Saúde, até agora, 15,6 milhões de pessoas foram vacinadas na campanha. Essa quantidade representa 62,6% do público-alvo que se pretendia alcançar na primeira etapa.

“ Ele disse:



“Todo servidor público deve contribuir com uma redução salarial, de 20% a 30% do salário. Porque a arrecadação dos Estados, Municípios e da União vai cair em função da paralisação econômica.”  
De Ricardo Barros, deputado federal, PP.

Recado

Rubens Bueno, deputado federal, mandou o seu recado contra a proliferação de fake news:

- “A população brasileira precisa estar atenta. A mídia é a nossa grande parceira para o Brasil superar a pandemia e a crise”.

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 4 de Abril de 2020

www.ilustrado.com.br

## Escrito apenas ontem...

O remédio para as nossas preocupações consiste em se estar inteiramente ocupado, realizando alguma coisa construtiva. Madam Maria Townseand.

## Essencial

Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho, do TRT da 1ª região, considera Lojas Americanas serviço essencial (?) e permite abertura das lojas.

Vai vendo...

## E já que perguntar não ofende...

Se não há um único caso de coronavírus nos presídios brasileiros, porque estão soltando presos sob a alegação de quem correm risco de contrair o vírus?

## Sem busca e apreensão

Em Jundiaí, interior de São Paulo, Justiça revoga liminar de busca e apreensão de veículo.

O juiz de Direito Marcio Estevan Fernandes considerou que, de um lado, a calamidade impossibilita o pagamento das parcelas e, por outro, provimento do TJ/SP instituiu o trabalho remoto a oficiais de Justiça.

## Cara de pau

Rodrigo Maia gravou mensagem cobrando agilidade do governo para fazer chegar aos brasileiros o auxílio emergencial aprovado pelo Parlamento.

Como se não soubesse que há um rito burocrático para liberar o dinheiro, rito aprovado pelo próprio Congresso. Esse 'botafogo' é fogo!

## Bacalhau encalhado

Com coronavírus e sem reuniões, Páscoa terá bacalhau encalhado. Nos mercados, o consumidor passa ao largo do bacalhau. O preço caiu, mas nem isso animou o consumidor.

## Trilha sonora

Esta coluna foi escrita ao som do Trio In Tokio, Michel Petrucciani no piano, Steve Gadd na bateria e Anthony Jackson no contrabaixo. Gravado ao vivo em Tóquio, Japão, em novembro de 1997.

Muito bom para quem aprecia jazz.



## Wesley Safadão fará show em live para arrecadar dinheiro contra o coronavírus

São Paulo, (AE) - Wesley Safadão anunciou pelo Instagram na quinta-feira, 2, que fará uma transmissão ao vivo no YouTube no próximo dia 18 de abril (sábado), às 20 horas, na qual será gravado o DVD denominado WS Em Casa 2. A princípio, a gravação seria em um show em 31 de março, em São Paulo, mas foi cancelado devido à pandemia do novo coronavírus.

“Serão músicas inéditas e aquele showzão para vocês. Iniciamos hoje [2 de março] nossa campanha de arrecadação de fundos para auxiliar no combate às consequências da covid-19 e vamos até o final da transmissão”, escreveu na rede social.

Safadão afirmou que 100% do dinheiro arrecadado durante a live será destinado às instituições que estão precisando de recursos para ajudar a população. As doações podem ser feitas pelo site [www.wsolidario.com.br](http://www.wsolidario.com.br).

Outros artistas anunciaram

transmissões ao vivo devido ao novo coronavírus. Léo Santana realizará uma live nesta sexta, 3, às 21 horas, também para arrecadar fundos contra a doença. Xand Avião, que se curou da covid-19 recentemente, fará um show no próximo sábado, 4, às 16 horas, com exibição pelo YouTube.

Na cena internacional, Billie Eilish, Alicia Keys, Backstreet Boys, Billie Joe Armstrong, Tim McGraw, Elton John, Backstreet Boys e Mariah Carey fizeram um show beneficente dentro de suas casas, em 29 de março, com projeção nacional nos Estados Unidos para arrecadar dinheiro em nome da causa. Na semana anterior ao evento online, John Legend cantou e tocou piano em casa para fãs numa transmissão ao vivo pelo Instagram.

A atitude do músico foi uma forma de incentivar o público a ficar de quarentena para se proteger do coronavírus.

## Quarentena

A busca por chinelos (29%) e pijamas (24%) cresceu no Google nos últimos dias, na comparação com as primeiras semanas do ano.

Já a procura de malas de viagem caiu 70%. Viajar pra onde?

## Para pensar

Imagine a dinheirama usada na realização do Campeonato Mundial de 2014, mais a concorrência e a vitória para realizar Olimpíadas no Rio em 2016, mais a construção de estádios, hoje elefantes brancos espalhados pelo país, a preços superfaturados e mais as propinas para atravessadores e lobistas.

Aí, somam-se tudo e veja quantos hospitais poderiam ter sido construídos, todos com respiradores e demais equipamentos.

## House

Nesses tempos de pandemia de coronavírus, muita gente lembrou do rbugento Dr. House. Pois essa é uma das séries que vale indicar, ela está completa na Amazon Prime Vídeo. Pessoa muita vezes insuportável, mas sempre brilhante em suas soluções para casos médicos, o Dr. Gregory House gosta de ser direto em suas avaliações, seja com seus pacientes, seja com seus subordinados

## Jeannie É um Gênio

A TV Cultura trará outro clássico da telinha de volta, trata-se do seriado dos anos 1960 Jeannie É um Gênio, que estreia no dia 6 de abril, na emissora. Em uma missão, o Capitão Nelson (Larry Hagman), que é astronauta, encontra uma garrafa diferente, que desperta sua curiosidade. Ele a abre e de dentro sai Jeannie (Barbara Eden). Feliz por ser libertada, a garota, que é uma “gênia”, quer retribuir o capitão, afirmando que irá servi-lo, realizando todos os seus desejos. Mais que um presente, o militar terá muito trabalho com seu segredo.

## A Feiticeira

Bem, como ela suscitou o tema, vamos destacar também A Feiticeira, que entrou na grade da TV Cultura, fazendo muita gente viajar no tempo. Produção dos anos 1960, passou por aqui a partir de 1965, sendo exibida em várias emissoras. As histórias diárias de um casal classe média americana, ela é Samantha (Elizabeth Montgomery), uma feiticeira que tenta ao máximo ser uma simples dona de casa. Ele é James (Dick York e depois Dick Sargent), jovem publicitário que não gosta nada de sua mulher usar seus poderes.

## Opinião

O ex-presidente Lula, tentando entrar no debate nacional, ataca novamente:

- “Moro está fazendo um papel de marionete, um João Bobo. Ele nem sabe o que está fazendo lá. Ele só sabe que está lá porque me tirou da eleição presidencial”.

Sei não quem anda fazendo papel de João Bobo...

## Dez séries clássicas para assistir durante a quarentena do coronavírus

São Paulo, (AE) - Invadidos por uma onda de nostalgia com a chegada de A Feiticeira à TV Cultura, fomos vasculhar na internet para saber que outras séries antigas que marcaram época e que ainda valem ser vistas. Muitas estão completas nos serviços de streaming, o que já vale pensar em uma maratona para aliviar a tensão.

Em tempos de isolamento social por causa do perigo iminente da pandemia do novo coronavírus, a tão relegada cultura é um caminho para aproximar as pessoas, fazer com que se divirtam, se distraiam e adquiram mais conhecimento.

**絆**  
**Kizuná**  
Restaurante  
Jantar Oriental  
**Delivery on-line**  
(44) 3624-4526  
[www.restaurantekizuna.com.br](http://www.restaurantekizuna.com.br)

**CALL CENTER PMU**  
(44) 3621-4141  
Dúvidas, orientações e denúncias.  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h30 e das 18h30 às 17h30

**DENUNCIE 153**  
Denuncie para a Guarda Municipal caso veja alguma circunstância em desacordo com o decreto de emergência do município, fora do horário de expediente da prefeitura.

**DÚVIDAS SOBRE SINTOMAS DO CORONAVÍRUS?**  
Ligue para o COE Municipal  
Centro de Operações de Emergência  
44 3639-1904 44 9 8457-1830

**Apoio:**  
**ilustrado** **ilustradaFM 102.3**

**MÉDICA ALERGISTA**  
**Dra. Priscila Takejima** CRM 24468 RQE 1450  
Testes de Alergia - Vacina  
Asma - Rinite - Alergia Alimentar  
Medicamentos - Pele - Insetos  
**Clínica Takejima** Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

**Chic Brechó**  
Fone: (44) 9 9929-3540  
Rua Aricanduva, 4140  
Próx ao Correio  
**Chic no Produto e Chic no Preço**

**Dr. Célio Kobata**  
Cirurgião Plástico  
Membro Titular da SBCP  
CRM 28826 RQE 1581  
**Clinica Takejima**  
44 3622 2522  
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
Umuarama - Paraná

## | INVESTIMENTOS

# Obras da Sanepar melhoram os índices de saneamento de Umuarama

Umuarama - A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) vai investir R\$ 162 milhões nos próximos cinco anos em Umuarama, no Noroeste do Paraná. As obras vão melhorar os serviços de saneamento na cidade, garantindo maior segurança no abastecimento e devem gerar até 3.500 empregos diretos e indiretos.

Somente no sistema de abastecimento de água, com a ampliação da Estação de Tratamento de Água e na implantação de uma nova unidade de captação, no rio Piava, serão investidos aproximadamente R\$ 60 milhões. Com esse investimento, a empresa aumentará a produção de água tratada de 300 litros por segundo (l/s) para 440 l/s. Essa ampliação é estratégica para atender demandas futuras.

Outros R\$ 50 milhões irão para o sistema de esgotamento sanitário. Já está sendo concluída uma estação elevatória de esgoto, com 233 metros de tubulação, que irá atender 140 famílias do Bairro 7 Alqueires. Além dessa obra, será ampliada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinhalzinho, com uma tecnologia moderna que aproveita o biogás para geração de energia e amplia o controle de odores. As melhorias previstas devem garantir mais qualidade para todo o processo



Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinhalzinho, que será ampliada

de tratamento, que passará a ser feito pelo sistema de lodo ativado.

Os indicadores de Umuarama já se destacam, com o atendimento de 100% da população com água tratada e cerca de 93% com coleta

e tratamento de esgoto. Graças a esses números, a cidade tem um Indicador de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,761, acima da média brasileira que é de 0,759. A previsão é de que até 2028 o tratamento de

esgoto beneficie mais 1.300 famílias. Atualmente, o sistema de esgoto atende 42.853 imóveis na cidade.

De acordo com o diretor de Investimentos da Sanepar, Joel de Jesus Macedo, a empresa tem multipli-

cado os investimentos em Umuarama. “Saímos de uma trajetória, nos últimos 5 anos, de R\$ 42 milhões investidos, e iremos, nos próximos 5 anos, investir R\$ 162 milhões”, ressaltou Macedo. Ainda, segundo o

diretor, estes investimentos vão dar mais segurança ao abastecimento de água e devem melhorar, ainda mais, os serviços de esgotamento sanitário, garantindo mais saúde para a população.

## Governo do Paraná e médicos alinham as estratégias contra o coronavírus



Ratinho Junior e o presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), Clóvis Arns da Cunha

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta sexta-feira, no Palácio Iguaçu, com um grupo de infectologistas de alguns dos principais hospitais de referência de Curitiba. O encontro serviu para analisar o momento atual de enfrentamento ao coronavírus no Paraná e alinhar estratégias para as próximas semanas.

Com 258 casos e 4 mortes confirmadas até esta quinta-feira (02), a expectativa é que o pico de casos da doença no Estado ocorra entre o fim de abril e o começo de maio. “Um encontro como esse, com ótimos especialistas que temos aqui no Paraná, serve para ajudar o Governo do Estado nas tomadas de decisões. Um debate de ideias e planejamento de ações para que a população paranaense sofra o mínimo possível”, afirmou

Ratinho Junior.

O governador disse que a ideia é tornar periódica a reunião com especialistas, com projeção de diversos cenários e perspectivas. Ele voltou a reforçar também o pedido para que a população fique em casa, colaborando com a diminuição da circulação do vírus. “É o momento de isolamento social responsável. De união em torno do bem comum”, disse.

O presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), Clóvis Arns da Cunha, afirmou que o monitoramento da pandemia deve ser feito diariamente, buscando sempre antecipar ações para que o Estado não seja pego de surpresa e tenha de tomar medidas mais drásticas de forma abrupta.

“São técnicos da área dispostos a colaborar com o Governo, algo muito

relevante. A pandemia está, neste momento, sob controle no Paraná, mas em casos desta magnitude, um dia é diferente do outro”, disse.

Cunha falou sobre a importância do Laboratório Central do Estado (Lacen) no controle das infecções, ao afirmar que o resultado dos testes está saindo muito rapidamente, “ajudando nas decisões”.

### ECONOMIA

Ele destacou ainda as medidas sociais que estão sendo tomadas pelo Estado para aliviar o drama econômico de quem não pode trabalhar por causa das ações de isolamento social. “Percebemos nesta reunião que o Governo do Paraná está atento, tomando todos os cuidados para minimizar a crise econômica, especialmente daqueles que mais necessitam do suporte governamental”.

## Serviço de readequação da Estrada Pavão de Umuarama já ultrapassa os 50% executados

Umuarama - A readequação da Estrada Pavão, que liga a PR-489 às estradas Dias, Timbó e Moema, e por esta até a rodovia PR-580 (na saída para Serra dos Dourados), já avançou mais de 50% conforme a avaliação do secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti. O serviço é realizado em parceria entre a Prefeitura de Umuarama e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (Cibax).

Com o trabalho iniciado no último dia 17, a expectativa de término é o próximo dia 15. “Essa é a nossa previsão para a parte de readequação. Já o cascalhamento terá que esperar um pouco mais, devido à prioridade do município para as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus”, explicou o prefeito Celso Pozzobom, que tem acompanhado de perto o trabalho realizado nas estradas municipais de leito natural (sem pavimentação).

O secretário Mauro Liutti explica que a proposta inicial era aplicar o cascalho imediatamente após os serviços preliminares, como aconteceu nas estradas Canelinha e Esperança. “O serviço vai ser realizado, conforme informamos aos produtores rurais e moradores, só não será de imediato. A Estrada Pavão será cascalhada em toda a sua extensão, permitindo mais conforto e segurança aos usuários, e também maior durabilidade diante das intempéries



A revitalização inclui serviços de quebra de barranco, levantamento de leito, abertura de caixas, microbacias e cascalhamento

climáticas”, emendou.

Com o apoio do governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o município firmou parceria com o Cibax para utilizar a patrulha mecanizada do consórcio na readequação e cascalhamento de várias estradas. O trabalho começou pela Canelinha, entre a subestação da Copel – no Jardim São Cristóvão – e o córrego Pinhalzinho, na divisa com Mariluz. Depois avançou para a Estrada Esperança, desde o ribeirão Esperancinha e até a rodovia PR-468 (4,6 km de extensão), e agora acontece na Pavão.

Ainda fazem parte do programa as estradas Vermelha e Amarela. A revitalização inclui serviços de quebra de barranco, levantamento de leito, abertura de caixas, microbacias e cascalhamento. No total, a parceria permitirá revitalizar 33 km de estradas. “O andamento do serviço depende

do tempo bom, da colaboração dos proprietários rurais com a retirada das cercas e agora também dos desdobramentos da ação do município contra o coronavírus, que está consumindo recursos financeiros e a força de trabalho da Prefeitura”, acrescentou o secretário Liutti.

A Prefeitura já realizou readequação em mais de 150 km de estradas com obras de combate à erosão e conservação, drenagem e cascalhamento. Algumas estradas foram pavimentadas e outras estão na programação. “Vamos asfaltar a Estrada Canelinha e possivelmente a Jurupoca e a Pioneiro, que já recebeu tratamento de solo. Proprietários rurais de outras estradas também estão solicitando a benfeitoria, que é feita em parceria”, disse o prefeito Celso Pozzobom. O município também está trabalhando na Estrada Desengano, que terá cascalho em toda sua extensão.

## MEDICAÇÃO

# Alteração em regras tributárias deve baratear medicamentos

Dois decretos assinados pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta semana promoveram mudanças tributárias no setor de medicamentos. Os objetivos são diminuir o volume de impostos no começo da cadeia de distribuição, o que viabiliza redução dos preços nas farmácias (varejo), e ajustar regras de recolhimento dos impostos.

Um dos decretos traz duas novidades. A primeira medida amplia os descontos aplicáveis à base de cálculo do imposto por Substituição Tributária (ST) dos medicamentos na seguinte fórmula: 35% para medicamentos similares (que têm nomes comerciais, mas são idênticos aos genéricos), 30% para os genéricos e 16% para os de referência. Até então os cortes eram menores, de 30%, 25% e 10%, respectivamente.

A mudança gera um efeito cascata em toda a cadeia. O distribuidor, responsável por reter os impostos devidos ao Estado, aplica uma base de cál-

## OUTRO DECRETO

O outro decreto tem caráter temporário. O texto permite aos empresários do ramo farmacêutico usar entre 5 de abril e 31 de maio um cálculo sobre a Margem de Valor Agregado (MVA) para a Substituição Tributária.

O contribuinte deverá formalizar a sua adesão junto ao Estado em termo de comunicação lavrado no Sistema Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, sendo irratável até o fim da vigência do acordo.

No dia a dia, a alteração significa que os revendedores não precisarão usar os preços das revistas como base de cálculo, optando por um residual menor. O MVA só podia ser usado para medicamentos que não constavam nas revistas. A ideia é que essa redução efetiva de preço pelos fabricantes alcance o varejo de maneira imediata, principalmente diante do aumento de casos do novo coronavírus no Paraná.

culo ao realizar uma venda com espelho nos preços das revistas técnicas dos fabricantes.

Com a mudança, o desconto será maior na primeira comercialização, o que permite preços menores quando os produtos alcançarem o varejo. Para um medicamento de referência, por exemplo, o distribuidor poderá aplicar

reduzido de 16% sobre o preço da revista.

**POPULAR** - A outra mudança do mesmo decreto é sobre a base de cálculo do ICMS-ST nas operações com os medicamentos comercializados no âmbito do programa Farmácia Popular.

Será utilizado o valor de referência tabelado pelo Ministério da Saúde quando o produto for des-



Antes as farmácias populares usavam o mesmo sistema de preços e descontos dos distribuidores, com base no Preço Máximo ao Consumidor

tinado para consumidores cadastrados. O programa é subsidiado pelo governo federal e oferece medicamentos para tratamento de hipertensão, diabetes e asma, por exemplo. Para alguns o aporte chega em 100% do valor.

Até então as farmácias populares usavam o mesmo sistema de preços e descontos dos distribui-

dores, com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Mas, como os preços do governo federal são tabelados, havia distorções de valores na tributação. Na prática, por exemplo, o contribuinte recolhia tributos sobre um produto de R\$ 10, enquanto o valor na Farmácia Popular era menor, o que viabilizava, inclusive, devolução por

parte da Receita Estadual.

Essa medida também leva em consideração uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que estabeleceu mudanças no regime de Substituição Tributária. Essa alteração permite que o Estado devolva valores se os preços praticados estão menores e cobre complementações diante de aumentos.

## Homem é preso pela PRF com 307 kg de drogas e carro roubado em Umuarama

Umuarama - Um homem de 48 anos foi preso em flagrante pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) na tarde desta sexta-feira (3) com 307,2 quilos de maconha, na PR-323, próximo ao trevo de Mariluz, em Umuarama.

A droga estava acondicionada em um VW Voyage roubado e que usava placas falsificadas. O suspeito, o veículo e a droga foram levados para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra.

Segundo a PRF, os agentes que estavam em deslocamento pela PR-323 e desconfiaram do veículo, que estava próximo ao trevo de Mariluz, e resolveram abordá-lo. O motorista inicialmente hesitou,

mas na sequência acabou por obedecer a ordem de parada. A droga estava no banco traseiro e no porta-malas do veículo. Aos policiais rodoviários federais, o homem disse que saiu de Terra Roxa e que levaria a carga de maconha até Londrina. Com placas falsas, o carro havia sido roubado em Londrina, em junho de 2019. A PRF registrou a ocorrência na Delegacia da Polícia Federal em Guaíra. O envolvido responderá a princípio pelos crimes de tráfico de drogas e receptação de carro roubado, cujas penas variam de 5 a 15 anos e de um a quatro anos de prisão, respectivamente.



A abordagem foi na PR-323, próximo ao trevo de Mariluz, na entrada de Umuarama (foto divulgação PRF)

## STF aprova ampliar licença-maternidade para mães de bebês prematuros

São Paulo (AE) - O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, por maioria de votos, uma liminar do ministro Edson Fachin, que estende o período de licença maternidade para mães de bebês prematuros. A decisão havia, liminarmente, acolhido a ação do Solidariedade para considerar data da alta da mãe ou do recém-nascido como marco inicial para a concessão do benefício.

As informações foram divulgadas pelo STF.

Segundo a decisão, a medida deve se restringir aos casos mais graves, como internações que excederem o período de duas semanas. Conforme o relator, não há previsão em lei de extensão da licença em razão da necessidade de internações mais longas, especialmente nos casos de crianças nascidas prematuramente (antes de 37 semanas de gestação), e a medida é forma de suprir essa omissão legislativa.

O ministro afirma que essa omissão resulta em proteção deficiente às mães e às crianças prematuras, que, embora demandem mais atenção ao terem alta, têm o tempo de permanência no hospital descontado do período da licença.

Fachin lembrou que, no período de internação, as famílias são atendidas por uma equipe multidisciplinar, e é na ida para casa que os bebês efetivamente demandarão o cuidado e a atenção integral de seus pais, especialmente da mãe.

Também destacou que não se trata apenas do direito da mãe à licença, mas do direito do recém-nascido, no cumprimento do dever da família e do Estado, à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar.

Por maioria de votos, o Plenário acolheu os argumentos apresentados na ação pelo partido Solidariedade para dar interpretação conforme o texto constitucional ao artigo 392, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ao artigo 71 da Lei 8.213/1991.

## Governo divulgará no dia 7 app para cadastrar informais que têm direito a auxílio

Brasília (AE) - O ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, disse nesta sexta-feira, 3, que será usado um aplicativo para celulares para identificar os trabalhadores informais que não estão em nenhum cadastro do governo mas têm direito de receber o auxílio de R\$ 600. O benefício é uma das medidas de alívio à crise econômica provocada pela pandemia do coronavírus.

Segundo o ministro, entre 15 milhões e 20 milhões de trabalhadores que têm direito ao auxílio não estão atualmente em nenhum cadastro usado pelo governo.

Devem fazer o cadastramento pelo aplicativo: trabalhadores que não estão no Cadastro Único do governo; contribuintes individuais do INSS; microempreendedores individuais (MEIs).

Onyx afirmou que a previsão é que esses

trabalhadores possam começar a receber o auxílio 48 horas depois de concluírem o cadastramento pelo aplicativo.

“Queremos dar tranquilidade ao taxista, ao vendedor de pipoca, à diarista, de que ela, a partir de terça-feira, 7, terá as condições de fazer o cadastramento e, em poucas horas, receber os recursos”, disse o ministro da Cidadania.

### ‘Aplicativo mais baixado do mundo’

O presidente da Caixa, Pedro Guimarães, afirmou que o aplicativo criado para cadastro do auxílio emergencial de R\$ 600 para informais deve receber dezenas de milhões de acessos diários. De acordo com ele, este deverá ser “o aplicativo mais baixado do mundo”.

Através dele, será possível verificar se o beneficiário é elegível,

ou seja, está dentro dos requisitos estipulados pelo governo para realizar o pagamento.

Segundo o presidente da Caixa, o “maior foco” dele e do banco nas últimas semanas é operacionalizar a entrega do auxílio emergencial.

Guimarães justificou que o calendário do Bolsa Família não será antecipado para antes de 16 de abril porque a medida “geraria caos”. “A operação do Bolsa Família já está bem definida”, disse “Se fosse antecipar Bolsa Família, misturaria com outros dois grupos”, alegou.

O ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, tinha defendido a antecipação do pagamento do Bolsa Família para o dia 10 de abril para que os beneficiários que já recebem o benefício fossem os primeiros a ganharem o auxílio emergencial.

## EMPREGO

### Agências do Trabalhador vão atender também por chat online

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Emprego e Renda, disponibiliza uma nova ferramenta para atendimento ao trabalhador e empregador - o Chat do Trabalhador - criado como um canal de comunicação e orientação entre trabalhadores e profissionais das Agências do Trabalhador.

No chat, os empresários e trabalhadores de todo o Paraná que procuram ou ofertam vagas e que estiverem com dificuldade de finalizar o atendimento nas ferramentas digitais, tais como Portal Emprega Brasil, e aplicativos da Carteira de Trabalho Digital, Sine fácil e Paraná Serviços, vão receber o suporte técnico no ato da dificuldade, fazendo com que o trabalhador consiga chegar ao seu destino, seja para acionar o seguro desemprego, ou fazer o encaminhamento e oferta para vagas de emprego.

Para acessar o chat, basta entrar no link [www.justica.pr.gov.br/Trabalho](http://www.justica.pr.gov.br/Trabalho).

O objetivo é amenizar as dificuldades dos trabalhadores que não estão conseguindo ser atendidos adequadamente, como era na forma presencial nas agências. “Nos preparamos para realizar o trabalho remoto e estamos prontos para dar todo o suporte necessário ao trabalhador e empregador”, disse o secretário Ney Leprevost.

“Essa é mais uma ferramenta para que o trabalhador possa ser atendido da maneira mais rápida de segunda a sexta das 8h às 17h”, explicou o gerente da Agência do Trabalhador de Curitiba, Rafael Santos.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br



## Homenagem a Cazuza

Hoje Cazuza faria 62 anos se estivesse entre nós e em 2020 completamos 30 anos sem o artista. Em homenagem à data, acaba de ser lançado o projeto especial "Faz Parte do Meu Show: Cazuza em Bossa", protagonizado pelos músicos Leila Pinheiro, Roberto Menescal e Rodrigo Santos. Gravado nos estúdios da Som Livre, berço onde o poeta nasceu e cresceu, o trio apresenta oito músicas ao vivo, que formam um álbum audiovisual. Idealizado pelo produtor Luiz Paulo Assunção, o projeto traz o aval de Lucinha Araújo, mãe de Cazuza, que acompanhou de perto as gravações. Confira nas plataformas de música. Arranjos e harmonias de Bossa Nova com Leila no piano, Menescal na guitarra e Rodrigo no baixo, dão um novo tom para as clássicas canções de Cazuza. São elas: "Faz Parte do Meu Show", "Preciso Dizer Que Te Amo", "Codinome Beija-Flor", "O Tempo Não Para", "Por Que A Gente é Assim?", "Exagerado", "Ideologia" e "Pro Dia Nascer Feliz". Os vídeos estão disponíveis no YouTube. O álbum com direção de Jacques Júnior também sai em versão física, em CD e DVD - em breve nas lojas. O projeto contempla uma turnê de shows pelo país, ainda sem data. Leila Pinheiro enaltece a importância emocional e artística do projeto e espera que o lançamento leve diversão para o público na quarentena: "Se o público de casa sentir a alegria que eu, Menescal e Rodrigo sentimos ao gravar em bossa essas músicas do Cazuza (e seus parceiros), já terá valido tudo a pena! Viramos de ponta cabeça as harmonias das canções e elas seguem frescas e lindas, fortes e oportunas como sempre, agora com outra pegada. Soam como oito 'Cazuza's no melhor das suas sempre necessárias palavras e atitudes", diz. Segundo Rodrigo Santos, todos os meses de trabalho, ensaios e shows compensam o resultado do álbum lançado: "Pra mim é um luxo fazer parte deste projeto ao lado de dois grandes mestres da MPB, a Leila e o Menescal, e poder homenagear um dos maiores poetas da música mundial, o nosso Cazuza. O processo foi muito bacana, teve muita química e diversão. Eu sigo aprendendo diariamente com eles. O resultado ficou lindo e finalmente chegou a hora das pessoas conhecerem", declara. Roberto Menescal comemora a iniciativa e fala sobre o que espera dos próximos passos: "As expectativas para o lançamento são as melhores. Estamos adorando fazer parte deste lindo projeto e não vemos a hora de sair em campo para levar os shows para o público de todo Brasil", adianta o músico.

## No SBT

Por enquanto, não se tem notícias sobre a produção de "Patinho Feio", o folhetim que viria depois de "As Aventuras de Poliana", que tem muitos capítulos prontos, o que é ótimo para o momento atual, no qual as produções da emissora foram suspensas por causa da epidemia de coronavírus.

## Para as crianças

A partir do dia 13, no Globoplay, estreia a animação "Power Players". Com 26 episódios, a narrativa inédita conta a história de Axel, um garoto que é capaz de se transformar em um brinquedo com vida. Com auxílio da "minéria", a substância que dá vida aos bonecos, ele recruta um time de aliados para combater as ameaças de Madcap, o brinquedo vilão da trama. Ao lado do menino, que se torna o herói de ação Action Axel, estão Masko, Bobbie Blobby, Sargento Comando, Bárbaro, Galileu, Lentobot. Em uma contínua e divertida aventura, os personagens aprendem lições sobre autoestima, amizade e resolução de conflitos.

## Melhorando

Dinho Ouro Preto, vocalista do "Capital Inicial", contou aos seus seguidores que se recupera bem da Covid-19, mas ainda teve febre. O cantor ainda recomendou que as pessoas se ajudem nesta fase complicada pela qual passa a humanidade.

## Pensando em 2021

A notícia que se tem é que a Globo abrirá as inscrições para o "BBB 21" no próximo dia 23, mesma data na qual será mostrado o final do reality deste ano. O diretor Boninho já avisou que no ano que vem a atração virá com novidades.

## Hoje

Três palcos, vários artistas e um só objetivo: levar muita música boa para quem está em casa. Hoje estreia o "Música Boa", na tela da Globo, a partir das 15h15, sob a batuta da cantora Iza. Participam dessa edição do programa os artistas Alcione, o rapper Marcelo D2 e Seu Jorge. Exibida originalmente no canal Multishow em 2019, o "Música Boa" promove encontros musicais com grandes nomes da música brasileira em composições próprias ou alheias.



## Totalmente Demais

Marina Ruy Barbosa está novamente em cena na re- apresentação da novela "Totalmente Demais", na qual ela faz a personagem Eliza. Em recente entrevista, a atriz que cumpre as recomendações de isolamento social, ao lado do marido e familiares, contou que o folhetim deixou boas marcas em sua carreira e compartilhou que fez laboratório com o ator Felipe Simas nas ruas do centro do Rio de Janeiro e tinham como missão não serem reconhecidos pelas pessoas. Na trama Simas é Jonatas, o protetor de Eliza.

## Resumo das Novelas

**MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo**

Não há exibição.

**NOVO MUNDO - 18h20, na Globo**

Leopoldina ordena que procurem Joaquim. Thomas prende Fred. Pedro manda Chalaça ao encontro de Noémie. Thomas tenta difamar a imagem de Joaquim e Anna o repreende. Thomas faz um acordo com Fred e anuncia oficialmente a morte de Joaquim. Anna se desespera com a notícia. Anna afirma a Thomas que Joaquim está vivo. Licurgo revela a Dom João o paradeiro de Pedro e Germana se enfurece. Thomas pede para se aproximar de Anna e percebe o desconforto de Piatã. Os guardas do rei encontram Pedro. O navio real chega ao Rio de Janeiro. Joaquim é resgatado por índios.

**TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo**

Eliza tenta se aproximar de Arthur, que não a reconhece. Cassandra pede a Hugo que a apresente a Carolina. Jonatas ensina a Eliza como se portar diante dos clientes. Dorinha e Zé Pedro vão à festa da Totalmente Demais e Cassandra e Hugo aproveitam para entrar com eles. Carolina, Germano e Lili anunciam o concurso que revelará a garota Totalmente Demais. Eliza vende todas as suas flores para Florisval, que finge ser um empresário para Maristela. Hugo agride Arthur ao vê-lo com Cassandra. Eliza agradece Jonatas por sua ajuda, e o menino a beija.

**AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT**

Não há exibição.

**FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo**

Antenor sente-se mal ao levantar para ir embora do hospital e Griselda o ampara. Patrícia pensa em Antenor. Griselda chega com Antenor em casa. Renê resolve ligar para Griselda no momento em que Tereza Cristina chega ao restaurante. Com ciúmes de Renê e Griselda, Tereza Cristina arma um escândalo. Amália tenta convencer Griselda a não expulsar Antenor de casa. Renê elogia Vanessa. Paulo ouve Tereza Cristina falar com Esther sobre fertilização in vitro e revela que não pode ter filhos.

**CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT**

Não há exibição.

## Horóscopo

 Você estará mais introvertido e sensível do que de costume e, talvez, pouco disponível a novos conhecimentos ou aventuras amorosas. Busque o carinho das pessoas que já conhece.	 Uma dose extra de segurança emocional vai torná-lo mais otimista e seguro de si. Haverá inquietação e vontade de fazer tudo ao mesmo tempo. Controle-se!
 Se você está cansado, não se arrisque em novos projetos. Quando você está assim, é sinal que a vida está pedindo um tempo. Coloque o pé no freio e permita que o destino se movimente sozinho.	 Período ameno, com você experimentando momentos de alívio e relaxamento. A tensão que o andava rondando, dará lugar a um novo sentimento de otimismo e animação.
 Aproveite o momento de harmonia, paz e alegria e faça o que há tanto tempo não consegue. Ficar em casa por muito tempo pode ser cansativo, mas no momento é sua melhor opção.	 Período para poucas aventuras. O melhor é dar prosseguimento às coisas que já começou e se organizar para a vida prática. Se der, programe uma pequena viagem só para relaxar da tensão.
 Bom momento para misturar trabalho e prazer. Se você pretende fechar algum negócio, procure fazê-lo de forma cordial e sincera para não prejudicar ninguém. Seja mais acolhedor.	 Você estará animado, com vontade de ajudar as pessoas necessitadas neste momento. Aproveite, pois essa iniciativa vai ser gratificante. Una-se com gente inteligente e bem informada.
 Arregace as mangas e vá à luta! Dia perfeito para as conquistas amorosas. Acredite em sua inteligência e nesse seu incrível magnetismo. Boas notícias no trabalho.	 Dia de muita energia e otimismo. Você estará cheio de gás, mas também poderá se sentir inquieto e insatisfeito. Canalize esse fogo para conseguir o que deseja. Receberá muito carinho.
 Sua mente pode lhe pregar peças. Você poderá sem querer, tomar atitudes dispersivas e sem objetivo, que acabarão por desviá-lo do seu caminho. Tenha muita fé neste dia que tudo dará certo.	 O setor financeiro estará favorecido. A colaboração de pessoas importantes ligadas ao seu trabalho vai somar-se aos seus próprios esforços. Não confunda amizade com liberdade.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

### PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

#### Especialização em Direito Previdenciário

A Universidade Paranaense – Unipar continua a todo vapor com sua campanha de pós-graduação 2020. Para aqueles que buscam enriquecer o currículo profissional e se destacar no mercado de trabalho, a Unipar oferece mais de cem opções de cursos, distribuídos em todas as áreas do conhecimento. As inscrições estão abertas.

Em Umuarama, na área do Direito, uma das opções é a especialização em Direito Previdenciário, que tem como objetivo atualizar conhecimentos na área de advocacia previdenciária para fins de assessoramento, advocacia empresarial ou consultoria quanto aos requerimentos administrativos e judiciais de benefícios.

Para ministrar as aulas, a coordenação montou um corpo docente de peso, composto por especialistas, mestres e doutores, que além da extensa carreira como educadores também possuem larga experiência no mercado de trabalho.

Outro diferencial que chama atenção dos profissionais do Direito é a matriz curricular, que foi bem pensada e elaborada com intuito de atender os anseios da turma. A Previdência Social: Fundamentos e Princípios; Advocacia Previdenciária Empresarial; Benefícios da Assistência Social; Benefícios: pensão por morte, auxílio-reclusão salário-maternidade, salário-família; Direito Internacional Previdenciário; e Procedimento Administrativo Previdenciário são alguns dos módulos a serem estudados no decorrer das 360 horas de aulas, que serão ministradas em regime quinzenal, às sextas-feiras e aos sábados.

Saiba mais no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br)

**5 CONCEITO INSTITUCIONAL**  
NOTA MÁXIMA NO MEC

**PASSATEMPO** [www.recreativa.com.br](http://www.recreativa.com.br) **A RECREATIVA**

### HORIZONTAIS

- Medo angustiante / Associação Médica Paulista
- O mesmo que ciúme
- (Honoré de) Famoso romancista francês (1799-1850) / As iniciais do músico carioca Rosa (1910-1937)
- Uma forma de se servir um bife / Exilado ou desterrado
- A ponta da... antena / (Náut.) Peça que serve para fixar a amarra da âncora do navio
- Planta cuja casca se obtém uma goma-resina
- P / O Burle (1909-1994), um dos principais nomes do paisagismo
- O estado SE
- Antiga cidade tomada pelos gregos numa batalha muito famosa / O de dos sobrenomes escoceses
- Que se rebaixa ou humilha sem dignidade / Leis Trabalhistas
- Um feminino de deus / O foco da manicure
- (Biol.) Sufixo que se emprega para designar as enzimas / Salivar
- Peça usada para fazer medições.

### VERTICAIS

- O antônimo de rico / Grande cidade da Alemanha, próxima a Berlim
- Para que lugar? / (Rel.) Gaspar, Melquior e Baltasar são os Magos
- O ator paulista Leonardo, de "O Pagador de Promessas" / Beber aspirando, fazendo ruído
- 11 / Lagarto comum no Brasil
- Um pouco de... conserva / Serra do estado do Pará, onde se situam as nascentes do rio Trombetas / As iniciais do ator Gagliasso
- Grande massa de gelo flutuante / Festa típica das praias
- As iniciais do ator francês Delon / Prato típico da culinária baiana / A liga de basquete profissional dos EUA
- Rascunho / A folha seca do milho usada para fazer cigarros
- (Pop.) Conversa, falatório / Medida de superfície agrária equivalente a um quadrado de cem metros de lado.

**SABIA QUE SUA EMPRESA PODE TER UMA REVISTA COM A CARA DELA?**

REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.

INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO: [contato@recreativa.com.br](mailto:contato@recreativa.com.br)

EM BAIXA

# Coronavírus faz patrocinadores e até emissora de TV abandonar o futebol

São Paulo, 02 (AE) - O avanço do novo coronavírus em todo o mundo deve gerar uma crise financeira sem precedentes para os clubes de futebol, principalmente no Brasil. Além da falta de bilheteria nos jogos, outras importantes fontes de renda parecem secar até mais rápido do que se podia imaginar. Patrocinadores e a TV Globo colocaram o pé no freio em relação aos investimentos no esporte e os clubes se preparam para viver uma nova realidade financeira.

Sem transmissão de jogos e exibição de suas marcas na TV, algumas empresas estão deixando os clubes ou revendo contratos. Um caso que demonstra bem isso é a relação do Azeite Royal com os times cariocas. A empresa patrocinava os quatro principais clubes do Estado (Botafogo, Flamengo, Fluminense e Vasco). A crise chegou e o foco de investimento mudou.

A empresa justificou, em



nota, que concentra suas ações no abastecimento de redes de supermercados parceiras, dando a entender que os clubes não são prioridades no momento. A parceria da marca com o Flamengo, em 2020, renderia cerca de R\$ 3 milhões e os demais times receberiam valores próximos

de R\$ 1,5 milhão.

“O momento atual traz oportunidade a clubes e atletas com a produção de conteúdo para engajamento ainda maior de torcedores e fãs, além da possibilidade de realizar diversas ações em prol do combate à covid-19 e relacionadas ao

terceiro setor”, disse Fábio Wolff, sócio-diretor da Wolff Sports & Marketing, uma das agências que mais fecha contrato de patrocínio com os clubes.

O futebol paulista também sofre com a crise desencadeada pela pandemia. A Marjosports, startup de

tecnologia voltada para apostas esportivas, suspendeu seu contrato com o Corinthians, devido ao impacto que a paralisação do futebol provocou na empresa, que atua no ramo esportivo. No Santos, a Autoridade de Turismo da Tailândia (TAT), que

patrocinava as categorias de base da Vila Belmiro, suspendeu seu contrato com a equipe, tendo em vista que o setor de turismo é um dos mais afetados pela covid-19.

Em contrapartida, Palmeiras e São Paulo não apresentaram, por enquanto, suspensões ou rescisões com seus patrocinadores. A Crefisa, empresa parceira do time alviverde e que paga o maior patrocínio do futebol brasileiro - cerca de R\$ 81 milhões - já admite que pode rever o contrato e fazer alterações nos valores.

Outra importante fonte de renda vem da televisão. A TV Globo decidiu suspender o pagamento dos direitos de transmissão dos campeonatos estaduais por tempo indeterminado, para lamentação dos grandes clubes e desespero dos pequenos. “Para nós, a cota de TV representa 85% da nossa receita”, contou um dirigente de um time do interior, que pediu para não ser identificado.

## Neymar diz que treinos físicos em casa vão ajudá-lo a voltar “no mesmo nível”

Mangaratiba, (AE) - Após a suspensão dos campeonatos devido à pandemia do novo coronavírus, Neymar retornou ao Brasil e chegou a ser alvo de críticas da imprensa internacional ao compartilhar fotos jogando futevôlei em sua mansão em Mangaratiba, no Rio. Agora, o craque explica que tudo faz parte da preparação física para retornar aos gramados “no mesmo nível”.

“Esperamos que esse momento trágico seja superado e que possamos todos retomar nossas atividades o quanto antes. Tenho acompanhado as notícias sobre a pandemia no mundo. O momento é de proteger nossas famílias e esperar tudo isso passar, porque vai passar”, disse Neymar.

O brasileiro revelou que parte dos seus treinamentos já era feito em casa. E tem aproveitado o distanciamento social para focar na sua forma física. “Prepararam um planejamento intenso de treinamento para que eu esteja pronto assim que os campeonatos retornarem”, conta.



Jogador tenta manter a forma na quarentena

As atividades estão sendo coordenadas pelo preparador físico Ricardo Rosa, que também destacou que a manutenção do condicionamento é o principal foco das atividades realizadas com Neymar: “Temos feito a manutenção do que ele adquiriu na temporada, porque estamos em plena temporada. Ele não está de férias, então temos que mantê-lo em nível de alta performance. Variamos

o máximo possível, usando a estrutura que temos na casa e no condomínio”, explica.

Em sua mansão, Neymar conta com academia, quadra de cimento e caixa de areia. A estratégia de Ricardo Rosa é manter “muito trabalho de força na areia e o trabalho mais específico é o de jogo, como futevôlei e outras atividades”.

Neymar vivia grande fase no Paris Saint-Germain an-

tes da pandemia do novo coronavírus paralisar os campeonatos. O brasileiro havia sido decisivo para a classificação do PSG nas oitavas de final da Liga dos Campeões. “O momento da paralisação dos campeonatos era o melhor do PSG. Nosso último compromisso, o jogo contra o Borussia, mostrou que estávamos muito bem preparados e condicionados”, relembra.

### Em Portugal, Jesus revela estudos na quarentena e saudades dos flamenguistas

Rio, (AE) - Em Portugal desde 24 de março, o técnico Jorge Jesus está em isolamento social e distante da sua rotina de trabalho, no Flamengo. Nem por isso, porém, ele se esquece do clube carioca. E, nesta quinta-feira, utilizou as redes sociais para garantir que está com saudades do Ninho do Urubu, o CT da equipe, e também dos torcedores.

Jesus explicou como tem sido a sua rotina durante o período de quarentena. Ele revelou que tem estudado os jogos do Flamengo, assim como de outras equipes e até de seleções. Ele possui contrato com o time até o meio do ano e ainda negocia a renovação, mas não comentou sobre a pendência em seu texto.

“Aproveitando OS dias em casa para estudar, ler, analisar jogos do Flamengo, de outras equipes e seleções do futebol mundial. Mas tenho sentido muita falta das atividades no Ninho, do convívio com funcionários, companheiros de comissão técnica, jogadores e também do carinho e paixão da nação rubro-negra. Um #tbt de saudade e de torcida para que possamos estar logo todos juntos”, escreveu Jesus em seu perfil no Instagram.

O treinador chegou a ficar com a suspeita de estar com o coronavírus há duas semanas. Ainda no Rio, o português fez um exame que apontou que ele estava com covid-19, mas com indícios fracos, o que o levou a realizar um segundo teste. E aí o resultado foi negativo para a virose.

O elenco do Flamengo iniciou na última quarta-feira um período de 20 dias de férias. Porém, ainda não é possível prever quando as atividades serão retomadas no Ninho do Urubu, assim como as competições.

## Administração do estádio do Palmeiras faz demissões por falta de eventos

São Paulo, (AE) - A crise provocada pela pandemia do coronavírus trouxe consequências ruins para o quadro de funcionários do Allianz Parque. A administração do estádio do Palmeiras realizou demissões em razão da queda nas receitas do estádio, que não tem recebido eventos por causa do período de isolamento social.

A administração do estádio tem buscado alternativas e desligou cerca de 15% dos funcionários, embora ainda avalie a possibilidade de manter o vínculo de alguns deles, mesmo sem o pagamento de salários por um período, na esperança da retomada das atividades no segundo semestre.

A redução dos valores pagos a funcionários também é visto como uma possibilidade pelos gestores em um período classificado como



de emergência por causa do cancelamento de todos os eventos.

A arena palmeirense não tem recebido qualquer tipo de evento, sejam os jogos do clube ou os shows que dividiam a agenda do estádio com o clube, incluindo apresentações de algumas das principais estrelas musicais internacionais, assim como

o tour pelas suas dependências.

Assim, a última movimentação de peso foi uma campanha de vacinação contra a gripe influenza, no dia 23. Já a última vez que o Palmeiras entrou em campo no local ocorreu em 10 de março, pela Copa Libertadores, diante do paraguaio Guaraní.

## Andrew Parsons diz que Paralimpíada será especial: “Uma exibição do esporte”

Brasília, (AE) - Quatro dias depois do anúncio da nova data da Paralimpíada de Tóquio-2020, que agora será de 24 de agosto e até 5 de setembro de 2021, o brasileiro Andrew Parsons, presidente do Comitê Paralímpico Internacional (IPC, na sigla em inglês), voltou a falar sobre os Jogos na capital japonesa. Para o dirigente, que está trabalhando de sua casa em Brasília desde o último dia 13, o evento será especial.

“Cada desafio apresenta uma nova oportunidade. Prometo que os Jogos Paralímpicos em 2021 serão uma sensacional exibição do esporte e de celebração global da resistência humana”, afirmou Parsons, em um comunicado divulgado no site oficial do IPC,

falando sobre o desafio de vencer a pandemia do novo coronavírus, que tem afetado o esporte mundial.

O dirigente brasileiro revelou que tem cumprido à risca as recomendações das autoridades de saúde do Brasil. “Só saí de casa para comprar comida. Minha prioridade é proteger a minha família e cooperar com o pedido de isolamento”, revelou o presidente do IPC, que há alguns dias criou um grupo de trabalho para discutir planos para o movimento paralímpico, o primeiro deles o adiamento dos Jogos de Tóquio-2020.

“Foi uma decisão histórica. A vida está complicada neste momento, mas sei que venceremos. Cada desafio é importante e no próximo verão (de 2021 no

hemisfério norte) prometo que os Jogos Paralímpicos de Tóquio-2020 serão especiais”, comentou Parsons. “Com mais tempo de preparação, serão uma celebração global da resistência humana e uma sensacional exibição do esporte. Em um momento que nos pedem para ficarmos separados, devemos nos unir como nunca”.

Entre os próximos detalhes a serem solucionados pelo grupo de trabalho do IPC, junto com o Comitê Organizador de Tóquio-2020, estão a confirmação dos locais de prova - os comitês responsáveis pelos Jogos precisarão renegociar contratos para utilização de estruturas acordadas para 2020 - e a situação dos ingressos que já haviam sido comercializados.



# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO n.º 065/2020

Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS - decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, das outras providências. Eu, Alexandre Luena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – O artigo 7º, inciso V, §2º do Decreto n.º 059/20, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º- Fica mantida a suspensão de funcionamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de 30 de março de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – cultos e atividades religiosas que envolvam aglomeração de mais de 49 pessoas;

IV – quadras esportivas e parquinhos.

V – qualquer tipo de evento que tenha como alvo o público que representa risco para pandemia.

§1º – com relação às academias de ginástica, fica autorizado o funcionamento com redução de 50% da capacidade de atendimento, devendo os estabelecimentos tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção e, recomendando-se o agendamento dos usuários a fim de evitar aglomeração, primando por atividades ao ar livre.

§2º – com relação a sorvetarias, lanchonetes, restaurantes e assemelhados, fica autorizado o funcionamento com redução de 50% da capacidade de atendimento, devendo os estabelecimentos distribuírem suas mesas mantendo-se a distância de 1,5 metros entre as pessoas, além de tomarem as demais medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção.

Art. 2º – O artigo 9º, inciso I, §º do Decreto n.º 059/20, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º – O horário de atendimento presencial dos mercados, supermercados e lojas de conveniência fica assim estabelecido:

I – o horário de atendimento de mercados, supermercados, lojas de conveniência fica estabelecido entre as 8hrs e 18hrs, de segunda a sexta e, entre as 08hrs e 18hrs no sábado;

§1º – nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, sendo vedado a disponibilização de mesas, cadeiras e bancos aos consumidores tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

§2º – deverão os estabelecimentos limitarem a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias, mantendo-se o já publicado no que não conflitar.

Publicação, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte.

Alexandre Luena  
Prefeito Municipal  
Cedrei Bonardo da Costa  
Secretária Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito Edson Cardoso de Souza, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO O Sr. LUIZ LUCACIN, brasileiro (a), portador (a) do RG. 1.508.321 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.660.429-49, residente e domiciliado na Rua Primavera, Estado do Paraná, representante da SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA – ME. Empresa para fornecimento de um profissional médico Clínico Geral, tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Conforme solicitação, fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato nº 61/2019 – empresa para o fornecimento de um profissional médico Clínico Geral, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital do pregão 29/2019, celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda: Fica o Contratante e o Contratado, dispensados das obrigações inseridas nas Cláusulas do contrato de nº 61/2019 e nas Cláusulas contidas no Edital do pregão nº 29/2019.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz-Pr., na presença de 02 (duas) testemunhas.

Em 03 de abril de 2020

Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luiz Lucacin  
Empresário  
Contratado

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 257/2020

Revoga Portaria nº 134/2020 da servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE e das outras providências. O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 134 datada de 19 de Fevereiro de 2020, a partir de 30 de Março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 03 de Abril de 2020.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 266/2020

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, e das outras providências. O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 2134-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(novena) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 30/03/2020 a 27/06/2020(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola/Paraná, 03 de Abril de 2020.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 165/2020

CONCEDE férias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora ANDREA PESTANA BIATTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.669.935-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo Psicólogo 40HS, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 04/11/2019, com fruição em 06/04/2020 a 05/05/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – Pr, neste ato representado por sua Presidente, Maria Lourenço Moura, portadora do R.G:4.364.701-6 e inscrita sob nº. CPF:040.088.839-40, residente e domiciliada na Rua Pindaíba, 1528 na Cidade de Perobal – Pr., no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 29 de Março de 2019, Conforme Ata nº02/2019, RESOLVE tomar público que:

O CMS Aprecia, Deliberou e Aprovou o RAG (Relatório Anual de Gestão) e Relatório do 3º Quadrimestre referente às metas de 2018 apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras Reuniões.

### CIUENP

Conselho Inter municipal de Engenharia e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - Tipo: Manter Preço

A Comissão de Licitação designa para Porteira nº 1332/19, conforme as necessidades na execução de obras de obras de Licitado Pregão Presencial nº 09/2019, Tipo: Manter Preço, que seja a análise e avaliação do projeto de projeto ofertado, bem como dos documentos de habilitação, dentro dos prazos e condições propostas.

Objeto: manutenção de registro de preços para aquisição de produtos químicos essenciais para limpeza e desinfecção das Unidades Básicas, bem como valores de registro amostrais, mediante medição para atendimento por fornecedor a manutenção de uma por parte do CIUENP – SAARI 192 – Noroeste do Paraná.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRODUTOS HIGIENIZANTES DE ALCOOL	40.000,00		
				R\$ 41.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 166/2020

CONCEDE férias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CARLOS SOARES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.328.811-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 06/04/2020 a 05/05/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – Pr, neste ato representado por sua Presidente, Maria Lourenço Moura, portadora do R.G:4.364.701-6 e inscrita sob nº. CPF:040.088.839-40, residente e domiciliada na Rua Pindaíba, 1528 na Cidade de Perobal – Pr., no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 29 de Março de 2019, Conforme Ata nº02/2019, RESOLVE tomar público que:

O CMS Aprecia, Deliberou e Aprovou o RAG (Relatório Anual de Gestão) e Relatório do 3º Quadrimestre referente às metas de 2018 apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras Reuniões.

O Relatório Anual de Gestão e Relatório do 3º Quadrimestre referente às metas de 2018 foi analisado e aprovado, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – Pr, para encaminhamento a 12ª Regional de Saúde considerando a sua Relevância e Importância, havendo cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLICUE – SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama.

Perobal, 02 de Abril de 2020

Maria Lourenço Moura  
Presidente do CMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	12.000,00		
				R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.646.950-6/PR e CPF nº. 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME, estabelecida à Av. Marconillo Pereira santos, 14, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.594.143/0001-71, neste ato representado por VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 4.534733-8 e do CPF/MF nº. 965.274.049-72, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 20 de Setembro de 2019 e término em 19 de Março de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER  
Contratante

ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME  
Contratada

Testemunhas:  
Sônia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-6

Natalia Regis De Araujo  
RG. 14.260.231-8

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – Pr, neste ato representado por sua Presidente, Maria Lourenço Moura, portadora do R.G:4.364.701-6 e inscrita sob nº. CPF:040.088.839-40, residente e domiciliada na Rua Pindaíba, 1528 na Cidade de Perobal – Pr., no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 29 de Março de 2019, Conforme Ata nº02/2019, RESOLVE tomar público que:

O CMS Aprecia, Deliberou e Aprovou o Plano Anual de Saúde referente às metas de 2019 apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras Reuniões.

O Plano Anual referente às metas de 2019 foi analisado e aprovado, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – Pr, para encaminhamento a 12ª Regional de Saúde considerando a sua Relevância e Importância, havendo cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLICUE – SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama.

Perobal, 02 de Abril de 2020

Maria Lourenço Moura  
Presidente do CMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	20.444,30		
				R\$ 20.444,30
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.646.950-6/PR e CPF nº. 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME, estabelecida à Av. Marconillo Pereira santos, 14, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.594.143/0001-71, neste ato representado por VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 4.534733-8 e do CPF/MF nº. 965.274.049-72, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) em 06 parcelas iguais e mensais em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER  
Contratante

ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME  
Contratada

Testemunhas:  
Sônia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-6

Natalia Regis De Araujo  
RG. 14.260.231-8

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	20.444,30		
				R\$ 20.444,30
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.646.950-6/PR e CPF nº. 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME, estabelecida à Av. Marconillo Pereira santos, 14, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.594.143/0001-71, neste ato representado por VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 4.534733-8 e do CPF/MF nº. 965.274.049-72, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) em 06 parcelas iguais e mensais em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER  
Contratante

ALMEIDA E LAVERDE LTDA - ME  
Contratada

Testemunhas:  
Sônia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-6

Natalia Regis De Araujo  
RG. 14.260.231-8

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – Pr, neste ato representado por sua Presidente, Maria Lourenço Moura, portadora do R.G:4.364.701-6 e inscrita sob nº. CPF:040.088.839-40, residente e domiciliada na Rua Pindaíba, 1528 na Cidade de Perobal – Pr., no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 29 de Março de 2019, Conforme Ata nº02/2019, RESOLVE tomar público que:

O CMS Aprecia, Deliberou e Aprovou o Plano Anual de Saúde referente às metas de 2019 apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras Reuniões.

O Plano Anual referente às metas de 2019 foi analisado e aprovado, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – Pr, para encaminhamento a 12ª Regional de Saúde considerando a sua Relevância e Importância, havendo cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLICUE – SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama.

Perobal, 02 de Abril de 2020

Maria Lourenço Moura  
Presidente do CMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	20.444,30		
				R\$ 20.444,30
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 109/2020

DATA: 03/04/2020

SUNMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Fica Nomeada a Srª Juliana Cerco, portadora da RG nº 8.868.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal do Contrato nº 030/2020 Empresa: T. FERNANDES SOLDA EVENTOS.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2020.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: ANTONIO KROMINSKI.

Objeto: contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2020, e nos termos da Chamada Pública 001/2020.

Valor Total: R\$ 6.400,00.

Vigência: 02/04/20 a 31/12/20.

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº8/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	20.444,30		
				R\$ 20.444,30
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 120

De 06 de março de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a servidora MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA, portadora do CPF-Nº - 037.999.149-78 e do RG-Nº - 00.108.956-8-SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 07/05/2020 a 07/05/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (03/03/2020).

João Jorge Sosa  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2020.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: EDSON ROBERTO ZAINA.

Objeto: contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2020, e nos termos da Chamada Pública 001/2020

Valor Total: R\$ 5.750,00.

Vigência: 02/04/20 a 31/12/20.

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº8/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	21.488,33		
				R\$ 21.488,33
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o gabinete dos secretários da Secretaria de Agricultura, Secretaria dos Serviços Rodoviários e Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CONTRATADA: TEREZINHA MARLI BERGONZINI

CNPJ: 755.850.719-87

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais, durante 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 Meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste Processo decorrido por conta de: DA RRETC/2020

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5300	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
5304	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.

LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades previstas na administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Alto Paraíso-Pr., 31 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2020.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: MARIA NATALINA DOS SANTOS.

Objeto: contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2020, e nos termos da Chamada Pública 001/2020

Valor Total: R\$ 1.400,00.

Vigência: 02/04/20 a 31/12/20.

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº8/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.300,00		
				R\$ 24.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02

Ao Contrato de Fornecedor nº 024/2018, firmado em 04 de abril de 2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

CONTRATADA: ALTON DA SILVEIRA REZENDE - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista sido remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrais da contratação, fica prorrogado até 04 de abril de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 024/2018, firmado em 04 de abril de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIO CONTRACTA: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com os testemunhas que foram assinadas.

Maria Helena – PR, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2020.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: QUEZIA DA SILVA MEDEIROS DE BRITO.

Objeto: contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2020, e nos termos da Chamada Pública 001/2020

Valor Total: R\$ 6.300,00.

Vigência: 02/04/20 a 31/12/20.

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº8/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.300,00		

# Publicações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 032/2020  
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 981/2019 de 31/03/2020; DECRETA:

Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
05	001	20.065.1025.2.138	* 816	Manutenção das Atividades de Agricultura	4.4.90.52.00	20.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.900,00</b>

\* 816 - SEDEST - Convênio 038/2020 - Carreta Agrícola;  
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	* 816	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.900,00</b>

\* 816 - SEDEST - Convênio 038/2020 - Carreta Agrícola;  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 03 de Abril de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

### CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 18/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016.  
Contrato de Fomento nº 004/2016.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: INVIOlaveL Umuarama LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.644/0001-76, estabelecida na Avenida Ipiranga, nº 4329 – Zona I - CEP 87.500.000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2016, celebrado junto à empresa INVIOlaveL Umuarama LTDA - ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem tratamento, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo da contratação realizada, para fins de locação, manutenção e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de sistema de segurança comercial, para a Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, estar se encerrando, o que fora feito no Processo Administrativo nº 018/2016, Dispensa de Licitação nº 006/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total estimado anual: R\$ 2.000,04 (dois mil e quatro centavos).  
Umuarama/PR, 02 de Abril de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
ESPECIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPE/ME  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPPE/ME LOCAL  
PREGÃO Nº 007/2020  
OBJETO: ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/04/2020, às 14h00min.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2006; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 001/09; Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 07/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.  
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br ou através do e-mail tuneiras@gmail.com. Tuneiras do Oeste, 02 de abril de 2020.  
Juliana C. Santos Tamura Bispo  
Certifico que afixo cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 02/04/2020.  
Juliana C. Santos Tamura Bispo  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 034/2020  
Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 982/2019 de 01/04/2020; DECRETA:

Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	27.812.1012.2.117	* 000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90.51.00	51.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>51.000,00</b>

\* 000 - Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;  
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes.

DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.451.1015.2.122	* 000	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.51.00.00	51.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>51.000,00</b>

\* 000 - Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 03 de abril de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

### CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 20/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019.  
Contrato de Fomento nº 42/2019.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AUTO POSTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.473/0001-06, estabelecida na Rua Antonio Moulin, nº 777 - Centro - CEP 87.360.000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 42/2019, celebrado junto à empresa AUTO POSTO CENTER LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem tratamento, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 20/2019, Pregão Presencial nº 07/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo contratual - R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).  
Umuarama/PR, 02 de Abril de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÉ

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020  
Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Xambêre/PR e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÉRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - declarar de ofício a saúde de direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.379, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicada pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus respectivo pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 526, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus respectivo pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 526, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Posturas), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm resultado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate, bem como a oferta do tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, em 30 de março de 2020, restou constatado pelos órgãos de Saúde, o primeiro caso de transmissão comunitária do COVID-19, no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da produção de alimentos, que se torna essencial;

CONSIDERANDO que o restabelecimento de todas as atividades produtivas, industriais e de serviços, de forma não gradativa em nosso Município, gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta, ocasionando a impossibilidade de que a rede municipal de Saúde atenda adequadamente todos os pacientes que dela necessitam;

CONSIDERANDO o parâmetro estabelecido pelo Conselho de Enfrentamento do Novo Coronavírus (COE), constituído pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os comércios de chocolate, gênero alimentício e perecível, além grande parte de seu rendimento anual na época de Páscoa, que neste ano ocorrerá em 12 de abril, bem como que a aquisição dos produtos aconteça com meses de antecedência, de modo que já foram estocados para a comercialização antes da declaração da atual emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto visa autorizar o funcionamento e a abertura ao público dos comércios de chocolate, impondo ao setor restrições para o enfrentamento da emergência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umuarama.

§ 1º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas para o combate e prevenção ao COVID-19.

§ 2º As regras previstas neste decreto deverão prevalecer em relação às dos Decretos Municipais nº 063, 064 e 065, de 19 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 066, de 20 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 069, de 23 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 073, de 28 de março de 2020, no caso de conflito.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento e a abertura ao público, a partir do dia 04 de abril de 2020, dos comércios de chocolate desde que observem, por tempo indeterminado, os procedimentos específicos a seguir estabelecidos, sob medidas sanitárias de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo COVID-19, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 30 (trinta) minutos no estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido;

V - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para não aderir, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusivo;

VI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do vírus;

VIII - suspender o serviço de empacotamento, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor no caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;

IX - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;

X - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

XI - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, proibir-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

XII - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos com eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

XIII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XIV - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;

XV - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pertençam ao grupo de risco de morte pelo COVID-19, assim entendidas as que possuem mais de 60 (sessenta) anos, lactantes, gestantes e pessoas com doenças crônicas, especialmente de diabetes, de hipertensão, de doença pulmonar e de doença cardíaca;

XVI - disponibilizar locais e pontos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada a prevenção ao contágio e combate ao vírus;

XVII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se abstêm das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XVI);

XVIII - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os usuários possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos II e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XIX - exigir aos funcionários que utilizem máscaras de higiene e outros de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XX - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os ambientes gelados e com circulação de ar constante;

XI - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lozais cujo uso dispense o toque com as mãos;

XII - exigir e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes;

XIII - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XIV - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XV - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXVIII - evitar o uso de alimentos e bebidas em espaços públicos, em especial, XXIX - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXXI - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar até que seja avaliado e, principalmente, das que pertençam ao grupo de risco de morte citado no inciso XV deste artigo;

XXXII - adotar qualquer outro medida que se mostre necessária e possível no caso de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Art. 3º Durante os dias 04 de abril de 2020 a 12 de abril de 2020, fica facultado aos comércios de chocolate, sua abertura e funcionamento de segunda a sábado, das 8 (oito) horas às 22 (vinte e duas) horas, e, nos domingos e feriados, das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Após o período mencionado no caput deste artigo, tais comércios deverão voltar a observar o horário de funcionamento para eles especificado para no Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018.

Art. 4º Os comércios que, além de chocolates, forneçam itens não essenciais ao consumidor, somente poderão abrir ao público e funcionar para a venda de alimentos. Devendo restringir a ocupação do espaço físico da loja à respectiva seção.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, será considerado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor entre R\$300,00 (trezentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), que poderá ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento e o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento.

Parágrafo único. As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação das previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de setembro de 1940 (Código Penal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CAÇO MUNICIPAL, aos 3 de abril de 2020.  
VALDIR LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARIINI  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 035/2020  
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 983/2019 de 01/04/2020; DECRETA:

Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA	Org. Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	27.812.1012.2.117	* 818	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90.51.00	350.000,00
05	001	18.542.1026.2.138	* 817	Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos	4.4.51.00.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>650.000,00</b>

\* 817 - SEDEST - Convênio 303/2019 - Barracão Industrial;  
\* 818 - SEDU - Convênio 25/2019 - Meu Caminho;  
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	* 817	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	* 818	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>650.000,00</b>

\* 817 - SEDEST - Convênio 303/2019 - Barracão Industrial;  
\* 818 - SEDU - Convênio 25/2019 - Meu Caminho;  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 03 de abril de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

### CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 20/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019.  
Contrato de Fomento nº 42/2019.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AUTO POSTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.473/0001-06, estabelecida na Rua Antonio Moulin, nº 777 - Centro - CEP 87.360.000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 42/2019, celebrado junto à empresa AUTO POSTO CENTER LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem tratamento, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 20/2019, Pregão Presencial nº 07/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo contratual - R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).  
Umuarama/PR, 02 de Abril de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 081/2020  
Autoriza o funcionamento e a abertura ao público, do comércio de chocolates na cidade de Umuarama desde que observadas as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus respectivo pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 526, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Posturas), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm resultado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate, bem como a oferta do tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, em 30 de março de 2020, restou constatado pelos órgãos de Saúde, o primeiro caso de transmissão comunitária do COVID-19, no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da produção de alimentos, que se torna essencial;

CONSIDERANDO que o restabelecimento de todas as atividades produtivas, industriais e de serviços, de forma não gradativa em nosso Município, gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta, ocasionando a impossibilidade de que a rede municipal de Saúde atenda adequadamente todos os pacientes que dela necessitam;

CONSIDERANDO o parâmetro estabelecido pelo Conselho de Enfrentamento do Novo Coronavírus (COE), constituído pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os comércios de chocolate, gênero alimentício e perecível, além grande parte de seu rendimento anual na época de Páscoa, que neste ano ocorrerá em 12 de abril, bem como que a aquisição dos produtos aconteça com meses de antecedência, de modo que já foram estocados para a comercialização antes da declaração da atual emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto visa autorizar o funcionamento e a abertura ao público dos comércios de chocolate, impondo ao setor restrições para o enfrentamento da emergência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umuarama.

§ 1º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas para o combate e prevenção ao COVID-19.

§ 2º As regras previstas neste decreto deverão prevalecer em relação às dos Decretos Municipais nº 063, 064 e 065, de 19 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 066, de 20 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 069, de 23 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 073, de 28 de março de 2020, no caso de conflito.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento e a abertura ao público, a partir do dia 04 de abril de 2020, dos comércios de chocolate desde que observem, por tempo indeterminado, os procedimentos específicos a seguir estabelecidos, sob medidas sanitárias de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo COVID-19, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 30 (trinta) minutos no estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido;

V - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para não aderir, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusivo;

VI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do vírus;

VIII - suspender o serviço de empacotamento, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor no caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;

IX - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;

X - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

XI - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, proibir-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

XII - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos com eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

XIII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XIV - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;

XV - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pertençam ao grupo de risco de morte pelo COVID-19, assim entendidas as que possuem mais de 60 (sessenta) anos, lactantes, gestantes e pessoas com doenças crônicas, especialmente de diabetes, de hipertensão, de doença pulmonar e de doença cardíaca;

XVI - disponibilizar locais e pontos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada a prevenção ao contágio e combate ao vírus;

XVII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se abstêm das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XVI);

XVIII - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os usuários possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos II e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XIX - exigir aos funcionários que utilizem máscaras de higiene e outros de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XX - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os ambientes gelados e com circulação de ar constante;

XI - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lozais cujo uso dispense o toque com as mãos;

XII - exigir e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes;

XIII - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XIV - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XV - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXVIII - evitar o uso de alimentos e bebidas em espaços públicos, em especial, XXIX - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXXI - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar até que seja avaliado e, principalmente, das que pertençam ao grupo de risco de morte citado no inciso XV deste artigo;

XXXII - adotar qualquer outro medida que se mostre necessária e possível no caso de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Art. 3º Durante os dias 04 de abril de 2020 a 12 de abril de 2020, fica facultado aos comércios de chocolate, sua abertura e funcionamento de segunda a sábado, das 8 (oito) horas às 22 (vinte e duas) horas, e, nos domingos e feriados, das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Após o período mencionado no caput deste artigo, tais comércios deverão voltar a observar o horário de funcionamento para eles especificado para no Decreto Municipal nº 20

# Preço legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissol, 810 - Icaraima - CEP 81530-000 - Fone: (41) 3665-6000  
E-mail: ilustrado@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, dentre outros para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Ordem	Item	Marca/Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ABACAXI, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Apresentação grau de maturação.	AMOREZI	KG	160,00	3.250	520,00
3	ABSORVENTE ÍNTIMO, com abais, com gel para melhor absorção do fluxo, sistema de dupla camada.	INTIMUS TRIPLA PROTEÇÃO	PAC	100,00	6,180	618,00
4	ACHICAR CRISTAL EM PÓ instantâneo - Embalagem de no mínimo 400 g, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal.	ZAELI	PAC	600,00	4,980	2.988,00
5	ÁÇUCAR CRISTAL de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg.	DOCESUCAR	PAC	600,00	9,930	5.958,00
6	Água mineral, sem gás, de garrafa com 510 ml.	GOLD SCRIN	UNI	100,00	1,540	154,00
9	ÁGUA SANITÁRIA - Galão de 02 lit, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, com cloro ativo.	GIRANDO SOL	UNI	1.100,00	5,590	6.148,00
11	ÁLCOOL Etilico 70% INPM, hidratado, uso doméstico, produto inflamável. Embalagem reciclável.	ARAUCHARIA	LIT	450,00	5,290	2.380,50
13	ALFACE, de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência.	AMOREZI	UNI	50,00	3,820	191,00
14	ALHO, de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência. Embalagem de sacos plásticos transparentes.	AMOREZI	KG	50,00	24,720	1.236,00
15	AMACIANTE de cabelo, perfumado. Composição: ativo coadjuvantes, emulsão de silicone, óleo.	SOFT PLUS	UNI	350,00	9,450	3.307,50
16	AMENDOIM - tipo 500 gramas, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, produto natural.	DUAS MARIAS	PAC	150,00	5,640	846,00
17	ARROZ, de milho. Embalagem com 500 g, de primeira qualidade com dados de identificação do produto.	ZAELI	PAC	50,00	4,370	218,50
22	ARROZ, classe longo, fino tipo 1, contendo 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto.	BOM PREÇO	PAC	250,00	15,720	3.930,00

24	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Vetro de 500 gr.	ZAELI	PAC	400,00	13,990	559,60
28	BACON - Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 06 meses.	FRIELLA	KG	60,00	29,200	1.752,00
29	BALA - pct com no mínimo 200 gr, sabores variados.	SIMONETTO	PAC	150,00	3,070	460,50
30	BALÃO LISO EM BORRACHA - tamanho 7 - Embalagem c/ 50 unidades.	ALEGRIA E FESTA	PAC	100,00	8,850	885,00
33	BANANA, Nãnica de primeira in-natura, Embaladas em sacos plásticos transparentes.	AMOREZI	KG	250,00	3,950	987,50
35	BATAVA, tamanho grande, de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência. Embaladas em sacos plásticos.	AMOREZI	KG	300,00	4,420	1.326,00
36	BE TERBAVA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência.	AMOREZI	KG	40,00	3,600	144,00
37	BICO P/ MAMADEIRA em silicone.	BENJAMIM	UNI	15,00	10,790	161,85
38	BISCOITO, tipo amarelo cracker, contendo 370 g, de primeira qualidade. Embalagem dupla.	NINFA	PAC	800,00	4,650	3.720,00
39	BISCOITO, tipo Maizena, de primeira qualidade. Embalagem dupla, contendo no mínimo 370 g.	NINFA	PAC	1.000,00	4,650	4.650,00
40	BOTIJÃO P/ GÁS - vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP), 13 kg.	LIQUIGAS	UNI	8,00	143,320	1.146,56
43	CAFÉ, torrado e moído - Extra Forte. Embalagem de no mínimo 500 gramas, de primeira qualidade.	DUAS MARIAS	PAC	1.500,00	9,240	13.860,00
44	BOMBOM DE CHOCOLATE - sortidos, caixa c/ no mínimo 300g.	GAROTO	PAC	50,00	11,200	560,00
47	CHA - embalagem contendo 10 saquinhos com peso líquido de 10 g cada, diversos sabores.	DR. OETKER	CAI	20,00	4,940	98,80
48	CALDO, para culinária de carne, contendo no mínimo 06 unidades, de primeira qualidade.	MAGGI	UNI	100,00	1,640	164,00
49	CALDO, para culinária de galinha, contendo no mínimo 06 unidades, de primeira qualidade.	MAGGI	UNI	100,00	1,640	164,00
51	CANECA de alumínio - 160 ml.	NICOPAN	UNI	250,00	7,340	1.835,00
54	CANJICA, de milho branca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs.	ZAELI	PAC	25,00	2,820	70,50
55	CANJIQUEINHA de milho preparada com matéria primas limpas, isentas de matérias tóxicas, paratísicas.	DUAS MARIAS	PAC	25,00	2,920	73,00
56	GAS - Botijão 13kg	LIQUIGAS	UNI	320,00	82,290	26.332,80
57	CARNE BOVINA de bsteaca de 1º com file, resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso.	JR BOVINOS	KG	250,00	27,790	6.947,50
58	CARNE, bovina, de chique, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou sacos plásticos.	JR BOVINOS	KG	60,00	30,260	1.815,60
59	CARNE BOVINA COSTELA COM OSSO, resfriada ou congelada com registro no SIF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	JR BOVINOS	KG	250,00	22,610	5.652,50

registro no SIF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.

60	CARNE bovina moída magra de 1ª, resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso.	JR BOVINOS	KG	250,00	22,610	5.652,50
61	CARNE bovina resfriada ou congelada tipo músculo, sem osso, excelente qualidade.	JR BOVINOS	KG	350,00	21,500	7.525,00
62	CARNE bovina de 1ª resfriada ou congelada tipo bife, sem osso, excelente qualidade.	JR BOVINOS	KG	280,00	27,800	7.784,00
63	CARNE SUINA TIPO PALETA, congelada com osso.	AMOREZI	KG	120,00	14,100	1.692,00
64	CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência.	AMOREZI	KG	200,00	2,820	564,00
65	CENOURA, nacional de 1ª qualidade, contendo os talos e apresentando excelente aparência.	AMOREZI	KG	150,00	3,340	501,00
66	CERA EM PASTA com silicone, produto inflamável, composição: parafina, mamona hidrospanado.	CANARIO	LAT	20,00	12,870	257,40
72	CHA-MATE, tostado para infusão, em caixa de no mínimo 250g. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78.	CHA CHA	CAI	300,00	6,720	2.016,00
73	CHINELO DE BORRACHA tipo havaianas diversos tamanhos	HAVAIANAS	PAR	10,00	19,490	194,90
75	Chupeta plástica, com ventilação, bico de silicone.	BENJAMIM	UNI	20,00	11,200	224,00
77	Coador de Café de Pano Fanelado Branco 12cm.	ERCA	UNI	20,00	6,070	121,40
78	COCO Ralado, com 100 gramas. Não acrescido de açúcar. Polpa de coco parcialmente desidratada.	BEIJA FLOR	PAC	250,00	3,730	932,50
81	COLORAU, empacotado em embalagem de 500gr, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação.	ZAELI	PAC	50,00	5,590	279,50
83	CONDICIONADOR, para uso externo, com instruções de uso, prazo de validade, data de fabricação e marca.	SEDA	UNI	80,00	14,240	1.139,20
84	CONDICIONADOR Infantil 350 ml, Composição: água cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, mineral oil.	TRA LALA	UNI	200,00	16,740	3.348,00
86	COPO DESCARTÁVEL - 180ml de plástico, atendendo as normas da ABNT. Composição: plástico atóxico.	COPOSUL	PAC	4.000,00	3,370	13.480,00
88	CORDA DE VARAL, de polietileno 10 ms.	ESFREBOM	UNI	15,00	5,140	77,10
89	COUVE de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentação grau de maturação.	AMOREZI	PAC	20,00	3,600	72,00
90	CREME DE LEITE, tradicional, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200gr.	LIDER	UNI	200,00	4,090	818,00
92	CREME PARA PENTEAR Água, Cetrimonium Chloride, Cetearyl Alcohol, Glyceryl Stearate, Poliquaternium 15.	SEDA	UNI	120,00	13,090	1.570,80
94	DESINFETANTE - com ação bactericida, de uso geral, composição: cloro de dicetil dimetil amônio.	CLEAN PLUS	UNI	1.300,00	5,020	6.526,00
95	DESODORANTE ANITRANSPIRANTE tipo rolon 50 ml.	rexona	UNI	40,00	9,490	379,60

96	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ml diversas fragrância.	AIR SOFT	UNI	40,00	8,590	343,60
97	DETERGENTE neutro, concentrado - Conteúdo 5 lts - dosador	SOUBER	UNI	30,00	16,990	502,70
98	DETERGENTE neutro, concentrado - lava-lovas, embalagem reciclável, testado dermatologicamente.	FACILITE	UNI	1.800,00	1,930	3.474,00
99	Dispenser de Papel Toalha /Altura: 30,00 Centímetros /Largura: 23,00 Centímetros.	NIQUEPLAST	UNI	20,00	23,830	476,60
100	Dispenser para álcool em gel, fixação em parede, confeccionado em material plástico de alta resistência.	TRILHA	UNI	20,00	32,790	655,80
101	Dispenser completo plástico Para sabonete líquido, em plástico, baixa Densidade / Alta Resistência.	TRILHA	UNI	20,00	26,100	522,00
102	DOCE DE LEITE PASTOSO pote contendo rótulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	FRIMESA	UNI	30,00	6,540	196,20
104	ERVILHA EM CONSERVA - lata c/ peso líquido 300 gramas, drenado 200 gramas, ingredientes, ervilha, água, açúcar e sal. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CIÁFRIOS	UNI	40,00	2,640	105,60
107	ESCOVA DE CABELO, cerdas de nylon com partes protetoras, aberturas que facilitam a passagem de ar.	ISACARE	UNI	5,00	23,400	117,00
108	ESCOVA DENTAL, densidade macia e média, com cerdas duráveis e cabo longo, apravada pela ABO.	ACQUA	UNI	30,00	8,450	253,50
110	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte.	SUPRA	UNI	30,00	11,750	352,50
111	ESPOJA DE AÇO - ideal para louças e panela de alumínio. Composição: aço carbono.	MAGIC BRILHO	PAC	500,00	1,640	820,00
112	ESPONJA dupla face 110x75x20 mm, multi-uso, para uso em geral.	FACILITE	UNI	900,00	0,750	675,00
114	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, contendo tomate, açúcar e sal.	QUERO	UNI	250,00	3,660	915,00
115	FAÇA DE COZINHA	IASY	UNI	10,00	20,980	209,80
117	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ	DELUSA	KG	40,00	5,470	218,80
118	FARINHA, de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contendo 1 kg, de primeira qualidade.	PINDUCA	KG	80,00	3,820	305,60
119	FARINHA de trigo, embalagem de 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico.	COAMO	PAC	100,00	13,080	1.308,00
120	FEIJÃO, cariaguinha, tipo 1, grupo 1, classe cores, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação.	BUOGO	KG	400,00	5,740	2.296,00
122	FERMENTO químico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fabrica com 250g.	ROYAL	UNI	150,00	7,380	1.107,00
124	FIO DENTAL 50 ms.	ACQUA	UNI	30,00	5,990	179,70
125	FLANDEZ ESPECIAL P/ LIMPEZA	ITATEX	UNI	40,00	2,490	99,60
126	FORMA DE VIDRO OVAL 35cm x 24,1cm x 6,5 cm	MARINEX	UNI	10,00	44,700	447,00
127	FORMA DE VIDRO RETANGULAR 40,4cm x 24,9cm x 7cm	MARINEX	UNI	10,00	52,200	522,00

128	FORMA para gelé, de plástico.	SANREMO	UNI	10,00	9,400	94,00
129	FOSFORO em pó, de madeira, produto não perecível, composição: fósforo, clorato de potássio.	PARANA	PAC	200,00	2,700	540,00
130	Fralda Descartável com tripla Proteção Infantil - Tamanho "G"; Descrição: com barreira anti-urina.	MLI	PAC	100,00	31,890	3.189,00
131	Fralda Descartável com tripla Proteção Infantil - Tamanho "GG"; Pote c/ 24.	MLI	PAC	100,00	31,900	3.190,00
132	Fralda Descartável com tripla Proteção Infantil - Tamanho "M"; Pote c/ 32.	MLI	PAC	100,00	31,900	3.190,00
134	FRANGO - COXA E SOBRECOSTA - Congelado com adição de água de no máximo de 2%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio.	SOIMAVE	KG	350,00	8,600	3.010,00
135	FUBA, de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500 g.	ZAELI	PAC	70,00	2,770	193,90
136	GARFO de mesa, em aço inox, cabo de polipropileno.	YASY	UNI	150,00	4,870	730,50
137	GARRAFA TÉRMICA c/ toneira - capacidade para 6 litros	SOPRANO	UNI	10,00	144,900	1.449,00
138	GARRAFA TÉRMICA de mesa p/ Café, material plástico, capacidade para 500 ml.	ALADIN	UNI	10,00	29,900	299,00
140	GELATINA, em pó, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel.	DR OETKER	UNI	150,00	1,220	183,00
141	GELÉ - Em cubos, com embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 4 kg.	AMOREZI	PAC	30,00	19,490	584,70
142	GELÉ - Em barra, com embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 10 kg.	AMOREZI	PAC	30,00	26,450	793,50
143	GUARDANAPO DE PAPEL - folha branca, medindo20x22cm, pacote com 50 unidades, folha simples.	MLI	PAC	50,00	0,840	42,00
144	INSETICIDA eficaz contra mosca, mosquito, e barata: com trava de segurança especial para crianças.	MAT INSET	UNI	50,00	10,850	542,50
145	IOGURTE com polpa de frutas 540 gr embalagem com 6 unidades.	UNIBABY	PAC	80,00	3,310	264,80
146	ISOTÔNICO: bebidas contendo SÓDIO, CARBONÁTIOS e POTÁSSIO, sabores variados. Embalagem com no mínimo 500 ml.	GATORADE	UNI	50,00	4,250	212,50
148	Kit Válvula Panela de Pressão - Válvula de alta segurança - contem 01 Borracha 5 Litros / 5 Litros.	FASCIL	KIT	20,00	18,460	369,20
149	LANIJA PERA, de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	AMOREZI	KG	300,00	2,650	795,00
150	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 385 gr, com dados de identificação.	PIRACANJUBA	UNI	200,00	4,320	864,00
151	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e é apto a alimentação.	AURORA	PAC	25,00	12,190	304,75
152	LEITE, tipo UHT, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	LIDER	LIT	1.000,00	3,220	3.220,00
154	LINGUIÇA TIPO CALÁBRESA - com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	FRIELLA	KG	70,00	19,230	1.346,10

155	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou óleo no máximo 3%.	MMOSA	KG	250,00	15,800	3.950,00
159	MAÇÁ - Tipo Gala ou Fuji. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentação grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	AMOREZI	KG	150,00	8,020	1.203,00
160	MACARRÃO tipo lasanha, de primeira qualidade, tempo de cozimento de 7 a 10 minutos.	RENATA	KG	40,00	5,470	218,80
161	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa com ovos, empacotado em embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso.	NINFA	KG	200,00	6,070	1.214,00
163	MAMADEIRA plástica, 240 ml, bico de silicone.	KUKA	UNI	20,00	23,200	464,00
164	MARGARINA vegetal, cremosa, com sal, 65%de lipídios. Embalagem original de fábrica, pote com 500g.	COAMO	UNI	800,00	4,880	3.904,00
166	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata peso líquido 300 gramas, peso drenado 200 gramas, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UNI	350,00	2,740	959,00
167	MISTURA P/ BOLO cx, com 450 gr sabores variados	ZAELI	PAC	100,00	3,470	347,00
168	OLEO DE SOLHA, tipo 1, de origem vegetal refinado, de primeira qualidade.	COAMO	UNI	350,00	4,590	1.606,50
170	OREGANO - pote com no mínimo 10 gr.	ZAELI	PAC	10,00	3,250	32,50
178	OVOS DE GALINHA - de granja tipo médio branco ou vermelho classe A. Apresentação boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto.	GRANJA MARINHO	DUZ	2		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1271/2020, de 31 de Março de 2020.

Repubilicado por Incorreção

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus ? COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso município;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendidos as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;

CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Alto Piquiri - PR., obrigam os Comercios estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020, bem como com os decretos estaduais e federais e regramentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, que está autorizado a voltar a funcionar a partir de 06/04/2020 desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão observar os regramentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§ 1º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas, Academias, festas e eventos e tudo que propicie aglomeração de pessoas e de difícil controle sanitário, permanecendo a recomendação para permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§ 2º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário dos órgãos governamentais;

§ 3º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem guardar uma distância de 2 metros uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§ 4º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 o deste Decreto fica proibida nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais, a permanência de pessoas acima de 60 anos, as que estejam em situação comorbidades de acordo com a legislação.

§ 5º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§ 6º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;

§ 7º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária Epidemiológica aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 e na legislação municipal.

§ 8º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 3º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemelhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando à redução do risco de contágio.

Art. 4º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regramentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.

§ 1º Aos Estabelecimentos comerciais logistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papellaria, móveis, eletro-eletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10 m2 por cliente no interior do estabelecimento;

-Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 2º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, confeitarias e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras na proporção de 06 m2 (seis metros quadrados) por pessoa dentro do estabelecimento;

-Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

-Manter álcool gel ou líquido 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

-Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;

-Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

§ 3º Aos estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 4º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, peixeiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 21:00 horas (exceto bares), e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas (exceto bares), proibido o servir self service, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sendo um frasco de álcool em gel ou líquido a 70% por mesa;

-Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Fechar o estabelecimento até às 19:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema delivery;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

-Bares e similares não poderão realizar ou permitir que se realizem jogos de qualquer natureza, podendo funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 19:00 horas, exceto domingos e feriados que deverão ficar fechados, conforme reunião junto à Associação Comercial de nosso Município em 29/03/2020, e desde que cumpridas as recomendações descritas acima.

§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.

-Proibido o auto serviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

§ 6º Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Atendimento com horário marcado Limpeza de cadeiras e mesas após atendimento de cada paciente. Em casos de clínicas odontológicas diretamente expostos a gotículas, dispensar pacientes que estejam com sintomas, casos de urgência podem ser verificados.

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, realizando atendimento com horário agendado mantendo-as isoladas entre um atendimento e outro e caso aconteça de antecipar ou atrasar um atendimento que o estabelecimento disponibilize um profissional para orientar o mesmo;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antisepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Nos estabelecimentos de saúde, deverá realizar anamnese tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;

-Nos demais estabelecimentos caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão, buscando sempre orientá-los dos riscos e da prevenção;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

-Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento ou residência, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 8º Aos prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gessoiros, instaladores em geral, eletricitas, serralherias, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as afastadas no mínimo 03 (três) metros umas das outras;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão, buscando sempre orientá-los dos riscos e da prevenção;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

-Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento ou residência, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 9º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

-Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis;

-Em caso de atendimento domiciliar, fazer antisepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do

cliente;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;

-Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

-Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;

-Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, no estabelecimento ou residência, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 10. Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, fiação, lavanderia, indústrias, produtoras e distribuidoras alimentícias, de laticínios, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás e assemelhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo 03 (três) metros umas das outras;

-Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por ser dispor de linha de produção; Sugere-se escala com redução de carga horária de 8h para 6h, se possível equipe inicia às 7h e finda às 13h, outra equipe inicia às 13:15 e finda às 19:15;

-Respeitar o espaçoamento entre pessoas, e em sendo necessário e possível limitando aos colaboradores o espaço de uma pessoa a cada 06 metros quadrados dentro do estabelecimento;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 03 (três) metros uns dos outros.

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 11. Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE213	27935050004890	24/02/2020	60503
AAH408	27935050004890	29/02/2020	60503
AAV0783	27935050004899	28/02/2020	60503
AAW2089	27935050004892	24/02/2020	60503
ABJ5546	279350500049163	02/03/2020	60503
ABL7375	279350500048977	28/02/2020	60503
ABY19178	279350500048983	29/02/2020	60503
ACX1227	279350500048960	29/02/2020	60503
ACP2781	279350500048707	26/02/2020	60503
ACRSAS1	279350500048873	25/02/2020	60503
ACT9589	279350500049114	01/03/2020	60503
ACT9589	279350500049003	01/03/2020	60503
ADG7017	279350500048832	25/02/2020	60503
ADI2208	279350500048867	24/02/2020	60503
ADH7420	279350500048830	25/02/2020	60503
ADH8113	279350500048874	28/02/2020	60503
ADI2089	279350500048828	29/02/2020	60503
ADI2639	279350500048837	25/02/2020	60503
ADI2726	279350500048916	29/02/2020	60503
AE43993	279350500048959	24/02/2020	60503
AE90965	279350500048860	25/02/2020	60503
AE90965	279350500048841	25/02/2020	60503
AE92336	279350500048853	25/02/2020	60503
AEM7455	279350500048965	24/02/2020	60503
AEP1707	279350500048845	26/02/2020	60503
AER9F55	279350500049033	29/02/2020	60503
AET1121	279350500048886	26/02/2020	60503
AFD9414	279350500049155	02/03/2020	60503
AFI3398	279350500048835	25/02/2020	60503
AFI3398	279350500048840	29/02/2020	60503
AFI3398	279350500049112	01/03/2020	60503
AFI5564	279350500048791	27/02/2020	60503
AFV2563	279350500048800	26/02/2020	60503
AGC2714	279350500048145	02/03/2020	60503
AGH0929	279350500048887	24/02/2020	60503
AGH8546	279350500049104	02/03/2020	60503
AGL4640	279350500048734	25/02/2020	60503
AGL1106	279350500048705	24/02/2020	60503
AGL1171	279350500048920	29/02/2020	60503
AGH7992	279350500048848	26/02/2020	60503
AHE4904	279350500048862	24/02/2020	60503
AHF1853	279350500048918	26/02/2020	60503
AHH4564	279350500048967	27/02/2020	60503
AHH9607	279350500048633	25/02/2020	60503
AHF3068	279350500048729	25/02/2020	60503
AHF3068	279350500048952	26/02/2020	60503
AHS1348	279350500049000	01/03/2020	60503
AHH7366	2793505000489120	01/03/2020	60503
AH1177	279350500049178	02/03/2020	60503
AD9574	279350500048906	24/02/2020	60503
ANW3075	279350500049175	02/03/2020	60503
ANH9763	279350500048983	26/02/2020	60503
AJA7288	279350500048962	26/02/2020	60503
AJF5291	279350500048966	29/02/2020	60503
AJ99322	279350500048944	29/02/2020	60503
AJ8950	279350500048909	01/03/2020	60503
AJ8950	279350500049111	01/03/2020	60503
AJL7659	279350500049166	02/03/2020	60503
AJL1165	279350500048962	26/02/2020	60503
AJQ6659	279350500048877	24/02/2020	60503
AJ24493	279350500048924	27/02/2020	60503
AKA3624	279350500049137	02/03/2020	60503
AKA3624	279350500048852	24/02/2020	60503
AKA3624	279350500048848	24/02/2020	60503
AKC1405	279350500048814	27/02/2020	60503
AKC2091	279350500048710	26/02/2020	60503
AKK1716	279350500048874	26/02/2020	60503
AKT1442	279350500048860	24/02/2020	60503
AKT3802	279350500049119	01/03/2020	60503
AKV6287	279350500048895	28/02/2020	60503
AKY0131	279350500049046	29/02/2020	60503
AKY3404	279350500048968	26/02/2020	60503
AKZ9212	279350500048808	26/02/2020	60503
AL45445	279350500048877	25/02/2020	60503
ALC7988	279350500049180	01/03/2020	60503
ALD9180	279350500048882	27/02/2020	60503
ALD1879	279350500049067	28/02/2020	60503
ALC3203	279350500048798	26/02/2020	60503
ALH0719	279350500048958	29/02/2020	60503
ALN1840	279350500049143	02/03/2020	60503
ALN4068	279350500048976	28/02/2020	60503
ALN1861	279350500049085	29/02/2020	60503
ALR8026	279350500048829	25/02/2020	60503
ALS2145	279350500048874	24/02/2020	60503
ALY1046	279350500048889	24/02/2020	60503
ALY1046	279350500048722	24/02/2020	60503
ALY1046	279350500048840	24/02/2020	60503
ALY1046	279350500048723	24/02/2020	60503
ALY1046	279350500048790	27/02/2020	60503
ALV4337	279350500049077	01/03/2020	60503
ALM7991	279350500048829	24/02/2020	60503
ALY8113	279350500049025	01/03/2020	60503
AMB6113	279350500049028	01/03/2020	60503
AMP5387	279350500048755	27/02/2020	60503
AMB2116	279350500049182	02/03/2020	60503
AMB5583	279350500048871	25/02/2020	60503
AMB6233	279350500048979	01/03/2020	60503
AMB4175	279350500048845	24/02/2020	60503
AMB6320	279350500048975	28/02/2020	60503
AMB9104	279350500048876	24/02/2020	60503
AMB7140	279350500048738	25/02/2020	60503
AMB6817	279350500048908	29/02/2020	60503
AMG0314	279350500048987	29/02/2020	60503
AMH7846	279350500048787	27/02/2020	60503
AMT1264	279350500048903	27/02/2020	60503
AMT3934	279350500048964	27/02/2020	60503
AMU4622	279350500048954	28/02/2020	60503
AMK8187	279350500048715	24/02/2020	60503
AMX8191	279350500048734	25/02/2020	60503
AMZ4869	279350500048851	24/02/2020	60503
AMZ6607	279350500048984	24/02/2020	60503
ANC202	279350500048775	26/02/2020	60503
ANDBA45	279350500049116	01/03/2020	60503
ANE3844	279350500048887	25/02/2020	60503
ANE3205	279350500048903	26/02/2020	60503
ANF1815	279350500048897	28/02/2020	60503
ANF4926	279350500048939	28/02/2020	60503
ANF8763	279350500048984	27/02/2020	60503
ANF6730	279350500048861	26/02/2020	60503
ANN1190	279350500048937	28/02/2020	60503
ANK2088	279350500048886	26/02/2020	60503
ANQ5814	279350500048880	25/02/2020	60503
ANP9923	279350500048875	25/02/2020	60503
ANT3188	279350500049124	01/03/2020	60503
ANT1853	279350500048877	26/02/2020	60503
ANT2206	279350500048721	24/02/2020	60503
ANT7847	279350500048971	01/03/2020	60503
ANL4607	279350500048928	24/02/2020	60503
ANT2304	279350500048759	26/02/2020	60503
ANV6221	279350500049105	01/03/2020	60503
AOA3081	279350500048754	27/02/2020	60503
AOA3081	279350500048756	27/02/2020	60503
AOB1614	279350500049167	02/03/2020	60503
AOB9140	279350500049035	29/02/2020	60503
AOL4416	279350500048811	25/02/2020	60503
AOA2602	279350500048938	28/02/2020	60503
AOA2602	279350500049082	01/03/2020	60503
AOA2602	279350500048984	26/02/2020	60503
AOL4365	279350500049171	02/03/2020	60503
AOL9008	279350500048740	25/02/2020	60503
AOH3058	18E10E08138959	18/02/2020	57880
AOH4917	279350500048957	29/02/2020	60503
AOO0781	279350500049086	29/02/2020	60503
AOH4942	279350500048842	26/02/2020	60503
AOH4942	279350500048903	24/02/2020	60503
AOH7983	279350500048892	28/02/2020	60503
AOI1005	279350500048955	28/02/2020	60503
AOI7982	279350500049096	01/03/2020	60503
APC6471	279350500049006	29/02/2020	60503
APD0718	279350500048999	01/03/2020	60503
APF4688	279350500048936	01/03/2020	60503
APH1108	279350500048883	26/02/2020	60503
APV9222	279350500049037	29/02/2020	60503
APV9822	279350500048825	27/02/2020	60503
APR43703	279350500048982	25/02/2020	60503
APR3786	279350500048710	24/02/2020	60503
APR5245	279350500049085	01/03/2020	60503
APR4787	279350500049017	26/02/2020	60503
APY1181	279350500049038	28/02/2020	60503
APY1441	279350500048796	27/02/2020	60503
APY3483	279350500048716	24/02/2020	60503
APZ1681	279350500048815	27/02/2020	60503
AQB8950	279350500049080	01/03/2020	60503
AQB3C44	279350500048764	26/02/2020	60503
AQE1158	279350500049139	02/03/2020	60503
AGE3461	279350500048849	25/02/2020	60503
AGJ2018	279350500048916	28/02/2020	60503
AGL1811	279350500049025	27/02/2020	60503
AGK5689	279350500049101	01/03/2020	60503
AGQ2273	279350500048776	26/02/2020	60503
AGQ7820	279350500048809	27/02/2020	60503
AGQ9879	279350500048844	26/02/2020	60503
ARE9349	279350500049019	29/02/2020	60503
ARE9349	279350500048918	29/02/2020	60503
ARE9349	279350500048977	26/02/2020	60503
ARI7423	279350500049013	29/02/2020	60503
ARI1045	279350500048841	26/02/2020	60503
ARL8832	279350500049122	01/03/2020	60503
ARL8832	279350500048881	25/02/2020	60503
ARL8832	279350500048844	25/02/2020	60503
ARL8832	279350500048735	25/02/2020	60503
ARL8832	279350500048731	25/02/2020	60503
ARL8832	279350500048925	01/03/2020	60503
ARL8832	279350500048973	28/02/2020	60503
ARF7263	279350500049049	29/02/2020	60503
ARD6889	279350500049108	01/03/2020	60503
ARD2655	279350500048978	01/03/2020	60503
ARR6969	279350500049102	01/03/2020	60503
ARR6969	279350500048879	25/02/2020	60503
ARS5229	279350500048743	25/02/2020	60503
ARL1157	279350500048912	01/03/2020	60503
ARV1414	279350500048993	24/02/2020	60503
ASB5528	279350500048981	27/02/2020	60503
ASB4528	279350500048918	26/02/2020	60503
ASB9338	279350500048758	27/02/2020	60503
ASB9338	279350500049100	01/03/2020	60503
ASB9338	279350500048928	24/0	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 24/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuacao de infraco cometida com o veiculo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuacao junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 27/04/2020.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Em cumprimento ao disposto na Resolucao 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrncia do cometimento da infraco de transito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infraco junto a UMUTRANS - UMURAMA ate 24/04/2020, o qual sera remetido a JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

Table with 5 columns: Placa Veiculo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.



# Publicações

[leis@ilustrado.com.br](http://leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 096/2020

DATA: 03.04.2020

Ementa: prorroga os efeitos do Decreto nº 081/2020 e dispõe sobre as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos de atividades essenciais e dá outras disposições.

1. Presta o Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município; Considerando o aumento do número de casos e óbitos decorrentes do novo coronavírus – COVID-19 na região;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos dos Decretos Federais nº 10.282/2020 e nº 10.292 de 25 de março de 2020;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Controle em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 081/2020, por prazo indeterminado, podendo ser revogado em razão de normativas oriundas de normas superiores.

Art. 2º Ficam estabelecidas as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais em conformidade com a legislação vigente, conforme consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os demais estabelecimentos, não contemplados como essenciais pelos Decretos Federais nº 10.282/2020 e nº 10.292/2020, Decreto Estadual nº 4.317 de 21.03.2020 e Decreto Municipal 081/2020, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, podendo realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 4º Os estabelecimentos considerados como essenciais deverão, obrigatoriamente, observar as disposições constantes do Anexo I deste Decreto, para o atendimento ao público.

Art. 5º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 6º Fica suspenso por tempo indeterminado o embarque e desembarque de embarcações náuticas oriundas de outros municípios, nas rampas públicas e privadas do território do Município de Guaíra.

Parágrafo único. A inobservância da medida de que trata este artigo, ensejará a aplicação de multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização serão efetuadas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. DECRETO Nº 096/2020 de 03.04.2020

**NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PARANÁ**

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO EMPREGADOR**

Além das orientações abaixo, estão disponíveis aos trabalhadores e empregadores o serviço de autocuidado emocional, através do "Núcleo de Apoio Psicológico", através do telefone (44) 3642-3365 e a "Central de Teletendimento Coronavirus" para dúvidas sobre a doença e orientações sobre atendimento médico, pelo telefone (44) 3642-8687. Trabalhadores com maior risco de apresentar quadros graves da Covid-19, devem permanecer em casa e exercer suas atividades laborais a distância:

• Ter mais de 60 anos de idade;

• Ternam doenças crônicas (principalmente hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes não controlado, deficiência imunológica);

• Tenham deficiência imunológica;

• Façam tratamento com imunossupressores;

• Estejam em tratamento oncológico;

• Gestantes e lactantes.

1.1 Caso o trabalhador apresente com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio

• O trabalhador não deverá ir ao trabalho por, pelo menos, 14 dias, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, porém deve obrigatoriamente comunicar a sua chefia imediata;

• O trabalhador com sinais respiratórios deve entrar em contato imediatamente com a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687.

• Não será exigido atestado médico aos trabalhadores e deverá ser aceito pelo empregador o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (Anexo – 01) emitido pelo médico ou a NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO emitida por fiscal sanitário (Anexo – 02).

• O servidor que tenha sido atestado por um médico externo como caso suspeito ou confirmado de Covid-19 poderá encaminhá-lo, em formato digital, se desejar, para o empregador;

• Em casos de sintomas respiratórios mais graves, o trabalhador deve procurar o Ambulatório Sintomático Respiratório COVID-19, instalado em frente a UPA.

• Caso o trabalhador NÃO apresente sintomas da doença respiratória E NÃO trabalhe em atividades essenciais:

• Será adotado regime de trabalho na forma de rodízio, intercalando atividades remotas (trabalho em casa) e presenciais, de modo a reduzir o número de pessoas no ambiente de trabalho convencional;

• O trabalho em casa de forma remota deve ser feito em comum acordo com a chefia imediata e registrado por meio de um plano de tarefas;

• Caso o trabalhador NÃO apresente sintomas da doença respiratória E trabalhe em atividades essenciais:

• Os empregadores que realizam atividades essenciais, independente do vínculo, não estão dispensados de trabalhar presencialmente no decorrer da pandemia com exceção daqueles que apresentarem os sintomas de doença respiratória aguda, que tenham contato domiciliar com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou que tenham algum agravamento como diabetes não controlado, imunossuprimidos, doenças pulmonares, doenças cardiovasculares, hipertensão não controlada, trabalhadores em tratamento oncológico, gestantes e lactantes;

2. FARMÁCIAS

• Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;

• Disponibilizar espaço na entrada do estabelecimento para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

• Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;

• Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas e óculos;

• As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;

• Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

• Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;

• Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687.

3. LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

• As coletas de materiais para exames devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;

• Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e na sala de coleta de exames;

• Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;

• Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;

• As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;

• O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no laboratório;

• As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

• Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: garrotes e torniquetes, devem ser desinfetados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

• Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;

• Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

• Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;

• Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687.

4. CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

• As consultas clínicas devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;

• Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e na sala de coleta de exames;

• Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;

• Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;

• As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;

• O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no consultório;

• As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

• Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: estetoscópio, termômetro, otoscópio, oftalmoscópio, etc, devem ser desinfetados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

• Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;

• Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;

• Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente;

• Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

5. CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

• As consultas e sessões de fisioterapia devem ser individuais através de agendamento;

• Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e no consultório;

• Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;

• O paciente deve ter acesso a borrifador individual com álcool 70% ou álcool em gel 70% e flanela ou papel toalha para realizar a higienização dos equipamentos;

• Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;

• As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;

• O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no consultório;

• As cadeiras, equipamentos, macas, instrumentos, acessórios, colchonetes devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

• Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos, computadores;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;

• Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;

• Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente;

• Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual;

6. SERVIÇOS VETERINÁRIOS: CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

• As consultas clínicas e cirurgias devem ser agenda, salvo situações de urgência e emergência;

• Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e consultório;

• Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;

• As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;

• O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um único tutor, evitando a aglomeração de pessoas nas clínicas;

• A consulta clínica deve ser presencial, seja no consultório ou em domicílio, mas, sempre que possível, de forma restrita, individualizada, reduzindo aglomerações;

• Recomenda-se que os proprietários evitem visitar os animais internados;

• Intensificar a higienização dos ambientes, mobiliário e os utensílios que tiverem contato direto com o animal ou com o tutor, como mesas, bancadas, instrumentos, cadeiras e tudo que foi utilizado durante o atendimento dos pacientes;

• Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;

• Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687;

• Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

7. HOTEIS, PENSÕES E Pousadas (Funcionamento conforme Art. 7º do Decreto 081/2020)

• Disponibilizar espaço no hall de entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os hóspedes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

• Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

• O estabelecimento deverá disponibilizar álcool 70% em cada quarto para os hóspedes;

• Os profissionais de serviço de limpeza (camareiras) devem utilizar uniformes, máscaras, toucas, óculos e luvas;

• As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;

• As Unidades Habitacionais (UH) ocupados deverão ser higienizados todos os dias;

• Após o término da higienização das Unidades Habitacionais, é obrigatório a desinfecção dos locais com álcool 70% para desinfecção de superfícies, esquadros, esguichos de bidê, controles de ar-condicionados, televisões e maçanetas de portas;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• O hotel deverá manter 2 (dois) quartos para isolamento de hóspedes, caso seja necessário em casos suspeitos de COVID-19;

• O hotel deverá ser responsabilizar pelo preenchimento da Ficha de CONTROLE DE HÓSPEDES (PREVENÇÃO COVID-19), anexo – 3 nesta nota norma;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;

• Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;

• Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687;

• Fica proibido a exposição de jornais, revistas e cartões para os clientes, excetos folders de distribuição gratuita de uso individual;

• O estabelecimento deve seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação presentes nesta norma.

8. COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE AMBIENTES

• Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;

• Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

• Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;

• Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

• Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;

• Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU BICICLETAS

• Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;

• Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

• Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

• Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

• Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;

• Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

• Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;

• Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

• Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavirus" pelo telefone (44) 3642-8687.

10. LOTÉRICAS

• Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;

• Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

• Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;

• Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;

• Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 098/2020  
Data: 03.04.2020  
Ementa: exonera a pedido Franciele de Lima Danelon Jesus Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 1420/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS, C/RG nº 609.242.978-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento no dia 03 de abril de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 008/2010 de 03.01.2018.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.132/2020  
Data: 03.04.2020  
Ementa: altera a Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º A Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com as alterações de que trata esta Lei.  
Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação.  
"Art. 1º A Guarda Municipal de Guaira é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guaira, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito Municipal, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários e serviços, tendo como princípios norteadores de suas ações:  
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania das liberdades públicas;  
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;  
III - patrulhamento preventivo;  
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e  
V - uso progressivo da força.  
VI - controle de situações de emergências e calamidades públicas, causadas pelo ser humano, por epidemias ou desastres naturais."  
Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º A Guarda Municipal de Guaira, subordinada ao Secretário de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMEST, compete especificamente, ressalvadas as competências dos órgãos federais e estaduais:  
I - cobrir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;  
II - prevenir, inibir e auxiliar no controle de situações de calamidades públicas, tais como as relacionadas a desastres naturais, pandemias e outras congêneres;  
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população;  
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;  
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;  
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;  
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;  
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;  
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;  
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;  
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;  
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;  
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;  
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;  
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;  
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;  
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;  
XIX - assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;  
XX - atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;  
XXI - atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual.

§ 1º A Guarda Municipal poderá integrar as atividades policiais de envergadura realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente.

§ 2º Na realização dessas atividades, a Guarda Municipal manterá a chefia de suas frações com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

§ 3º Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das organizações, com atuação no município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação de seus comandos."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 131/2020  
Data: 03.04.2020  
Ementa: revoga gratificação de função de servidores públicos municipais nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 429/2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica revogada a gratificação de função dos servidores a seguir mencionados, nos termos das Portarias nºs 019/2018, a partir de 03 de abril de 2020, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal nº 2.024/2017:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Cargo Nome Matrícula  
Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dayara Luzia de Freitas da Silveira 29474-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
Cargo Nome Matrícula  
Coordenador de Coleta de Lixo Claudio de Jesus 17507-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
Cargo Nome Matrícula  
Coordenação de Atividades Culturais Cleber Pereira dos Santos 18082-01  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2018.  
Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
§ 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.  
TIPO DE JULGAMENTO: Melhor Preço Unitário (Item).  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23/04/2020, às 14h00min.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.698/07.  
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.  
Tuneiras do Oeste, 02 de abril de 2020.  
Juliana C. Santos Tamura Bispo  
Pregoeira  
Certifico que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 02/04/2020.  
Juliana C. Santos Tamura Bispo  
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 017/2020  
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 008/2020  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.  
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 5.739,73 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).  
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.  
CONTRATADO: L. A. FULLANETTO GOMES, RUA JOSÉ PERES, Nº 234, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 28.326.884/0001-98.  
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.  
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2020 de 20/01/2020.  
Jurídica: Vide parecer em anexo.  
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Abril de 2020.  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87330-000  
Fone: (44) 3465-8000 - Fax: (44) 3465-8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PDM, PAI E CONSELHO

**Declaro, em observação à Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade (Art. 40 - §3º - A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.), e à Lei Estadual nº 15.229/2006 (Art. 4º - O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento com município que já possua Plano Diretor Municipal aprovado pela respectiva Câmara Municipal.), que:**

O município de Icaraima possui Plano Diretor.

**1. A legislação urbanística deste município, a partir de 2001, está em conformidade ao disposto no inciso III do art. 3º da lei estadual supramencionada:**

(X) Sim

( ) Não

**E se constitui de:**

- Instrumentos de Política Urbana instituídos pelo Estatuto da Cidade:
  - Lei Complementar 586/2011
- Código de Posturas:
  - Lei Complementar 594/2011
- Código de Obras:
  - Lei Complementar 593/2011
- Lei do Sistema Viário:
  - Lei Complementar 592/2011
 Alterações:
  - Lei do Sistema Viário Lei 879/2013
  - Lei do Sistema Viário Lei 712/2012
- Lei de Uso e Ocupação do Solo:
  - Lei Complementar 589/2011
 Alterações:
  - Lei de Uso e Ocupação do Solo Lei 606/2011
  - Lei de Uso e Ocupação do Solo Lei 877/2013
- Lei do Parcelamento do Solo:
  - Lei Complementar 590/2011
- Lei do Perímetro Urbano:
  - Lei Complementar 591/2011
 Alterações:
  - Lei do Perímetro Urbano Lei 878/2013
- Lei do Plano Diretor:
  - Lei Complementar 586/2011
 Alterações:
  - Lei do Plano Diretor Lei 876/2013
  - Lei do Plano Diretor Lei 1206/2015

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**2. O conteúdo do PDM, conforme incisos I e II do art. 3º da lei estadual supramencionada, se constitui de:**

I - fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socio-econômicas, socio-espaciais, infraestrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região

(X) Sim

( ) Não

**Documentos Apresentados:**

- Análise Temática Integrada - Diagnóstico

**Eslclarecimento(s):**

Não há

II - diretz e proposições, com a abrangência conforme alinea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

(X) Sim

( ) Não

**Documentos Apresentados:**

- Diretrizes e Proposições

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**3. O Plano de Ação e Investimentos - PAI/PDM tem cronograma em vigência, conforme inciso IV do art. 3º da lei estadual supramencionada:**

IV - plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

(X) Sim

( ) Não

**Documentos Apresentados:**

- Plano de Ação e Investimentos - Versão PDM  
o Vigência: De 12/05/2011 até 12/05/2016
- Plano de Ação e Investimentos - Atualizado - período 2020 à 2024  
o Vigência: De 04/03/2020 até 04/03/2024

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**4. O Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM, com utilização de**

**indicadores, conforme inciso V do art. 3º da lei estadual supramencionada, existe:**

V - sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

(X) Sim

( ) Não

**Documentos Apresentados:**

- Sistema de Acompanhamento e Controle com utilização de indicadores - Versão PDM

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**5. O Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º da lei estadual supramencionada, está em uso:**

( ) Sim

( ) Não Aplicável

(X) Não

**Documentos Apresentados:**

- Indicadores referente ao ano de 2018

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**6. O Grupo Técnico Permanente, conforme inciso VI do art. 3º da lei estadual supramencionada, está constituído:**

VI - institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

( ) Sim

(X) Não

**Eslclarecimento(s):**

Não há

**7. O Conselho Municipal da Cidade, ou similar, está criado e instalado, com mandato vigente, conforme art. 6º da lei estadual supramencionada:**

Art. 6º. Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 30 (trinta) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.

(X) Sim

( ) Não

**Documentos Apresentados:**

- Decreto 1592/2011
- Lei Complementar 586/2011
- Decreto 5069/2019

**Período do Mandato do Conselho:**

- De 04/05/2019 até 04/05/2021

**Eslclarecimento(s):**

Não há

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Icaraima, em 02 de abril de 2020

Técnico Responsável pelas informações sobre o Plano Diretor

Nilson Luiz M. Maran  
Engenharia Civil - 18018/D  
Engenheiro Civil

Superior(a) Imediato(a)  
Milton Antonholi, Secretário Administrativo  
Secretaria de Administração

Prefeito Municipal  
Marcos Alex De Oliveira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 047/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, DECRETA:  
Art. 1º - Altera a redação dos incisos V; X; XX; XXI; XXV; XXVII; XXXII; XXXIII, do art. 3º do Decreto 33 de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;  
X – Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;  
XX – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;  
XXI – Atividades médico-periciais relacionadas com a segurança social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;  
XXV – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;  
XXVII – Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;  
XXXII – Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;  
XXXIII – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicícleta;"  
Art. 2º - Acresce os incisos XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL e XLI ao artigo 3º do Decreto Municipal 33 de 23 de Março de 2020, com a seguinte redação:  
"XXXV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;  
XXXVI – fiscalização do trabalho;  
XXXVII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;  
XXXVIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;  
XXXIX – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;  
XL – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;  
XLI – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;"  
Art. 3º - Altera a redação do §1º do artigo 2º Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:  
"§1.º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Escolas e Academias, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração;"  
Art. 4º - Acresce o §13º ao artigo 2º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:  
"§13.º - As igrejas e outras Instituições religiosas poderão realizar cultos, desde que seus templos funcionem com 30% de sua capacidade, e observem as seguintes recomendações:  
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;  
b) Manter distância entre os participantes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;  
c) disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente;  
d) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;  
e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;  
f) Evitar contatos corporais entre os participantes, como abraço, beijo, aperto de mão;  
g) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando sinalização para porta de entrada e saída;  
h) Deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).  
i) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, evitando a participação no culto;  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara/PR, 03 de abril de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 009/2020  
MESA Nº 017/2020  
D E T E R M I N A: Determina o retorno das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Icaraima e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se retornar os trabalhos legislativos sem deixar de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos de contágio do COVID – 19.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica determinado o retorno das Sessões Ordinárias no Prédio da Câmara Municipal de Icaraima a ser realizado em dia e horário de costúmes, às segundas-feiras, às 20h00min, iniciando em 06 de abril do ano em curso.  
§ 1º As sessões serão realizadas sem a presença de público, porém, continuarão sendo transmitidas pela internet, via rede social facebook.  
§ 2º Os assis e servidores presentes na sessão deverão usar EPIs – equipamentos de proteção individual para evitar o contágio.  
Art. 2º Revoga-se o art. 1º da portaria nº 008/2020, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Abril de 2020.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
Decreto nº 066/2020  
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.  
Prêmbulo: Eu, Alexandre Luena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Exonerar em 03 de abril de 2020 – EDIRLEI BONADIO DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.973.452, SSP/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, nomeada nos termos do Ato Administrativo – Decreto nº 079/2017..  
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2020  
Alexandre Luena  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 125/2020  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Abril de 2020, o servidor JEFFERSON LONGUINI, CPF: 025.990.259-40, para exercer o cargo de Assessor Geral do Setor de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2020.  
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 09/2020  
Dispõe acerca da suspensão da Sessão Ordinária e reuniões de Comissões Permanentes, no dia 06 de abril de 2020, em virtude da PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID 19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, com base na atual situação emergencial que atravessa o País, em virtude da PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID 19) e,

CONSIDERANDO as recomendações das Autoridades de Saúde quanto à necessidade em se evitar aglomerações de pessoas, promover o isolamento social e garantir à proteção aos grupos de risco, a exemplo dos idosos;

CONSIDERANDO as normas editadas pelos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal afetas à necessidade em se evitar aglomerações de pessoas, bem como de se possibilitar a proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO os Atos da Mesa Diretora nº 05/2020 e 07/2020, que asseguram a possibilidade de trabalho *home office* aos servidores, em situações de comprovada necessidade e que, segundo informação da Diretoria Geral, a partir desta data, a integralidade dos Servidores desta Casa atuando no referido sistema;

CONSIDERANDO a informação prestada pelos Presidentes de Comissões Permanentes da impossibilidade de realização das Reuniões e demais atividades das Comissões, pelo não comparecimento dos Parlamentares e de Servidores, incluídos em grupos de risco em relação ao COVID-19 e da ausência de condições para trabalhos e reuniões virtuais;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Diretoria Geral que, segundo a estrutura tecnológica existente não há possibilidade em se realizar Sessões e Reuniões de Comissões de forma virtual;

CONSIDERANDO ser essencial que os Poderes, inclusive, o Poder Legislativo Municipal promova medidas para a contenção do avanço da PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a inexistência de proposições legislativas em trâmite que possuam caráter de urgência, neste momento, **DETERMINA-SE a SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA E REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES NO DIA 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Cientifiquem-se os Senhores Vereadores, Vereadoras e Servidores** acerca da presente decisão, pelo modo mais eficiente e ágil.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

Considerando os dispositivos dos decretos municipais nº 044/2020, 047/2020 e 049/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e 4317/2020, que dispõem sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso município;

Considerando as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios) em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER, sobre o regimento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território regional, para reforçar a prevenção e os cuidados, atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;

Considerando o Artigo 3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais nº 044/2020, 047/2020 e 049/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas e Academias, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º - Todos os estabelecimentos e atividades com funcionamento permitido, conforme caput desse artigo, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus colaboradores e clientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.

§3º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social.

§4º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§5º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atinente à espécie.

§6º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação municipal.

§7º - A Administração Pública municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso.

Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.

§1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemblhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;

III - Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VIII - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;

IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§2º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 19h00min, exceto domingos e feriados, que ficarão a critério da Associação Comercial local, em comum acordo com o Poder Executivo Municipal, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;

III - Evitar formação de filas tanto fora quanto dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

IV - Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

V - Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos os puxadores de carrinhos, tanto de compras dos clientes como os de transporte de mercadorias pelos funcionários;

VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VIII - Manter as superfícies dos ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente;

IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

X - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

XI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de

coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até às 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§4º - Aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência e assemblhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min, e aos domingos e feriados das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 40% da capacidade normal;

III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§5º - Os Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 21h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Proibido o autosserviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

III - Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 40% de sua capacidade normal;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados diariamente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

VII - Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;

VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemblhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% a capacidade normal;

III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, e disponibilizar álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre eles, além de facilitar a limpeza do estabelecimento;

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§7º - Aos prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, geoseiros, instaladores em geral, eletricitas, serralherias, calheiros e assemblhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como aos finais de semana e feriados apenas para atender emergências que forem solicitadas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as afastadas no mínimo dois metros umas das outras;

II - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão, buscando sempre orientá-los dos riscos e da prevenção;

III - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IV - Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 05 pessoas ou respeitando o espaço físico;

V - Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

VI - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§8º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemblhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;

IV - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;

V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;

X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;

XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§9º - Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemblhados, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;

III - Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção;

IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§10 - Aos estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que os quartos e apartamentos também deverão ser limpos após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§11 - Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, casas lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidades, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

II - Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando os atendimentos essenciais que sejam essenciais;

III - São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

IV - Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requiera maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido mascaram para proteção do ambiente e das demais pessoas;

V - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

VI - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

VII - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VIII - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

IX - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

X - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

XI - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

